DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

www.riodaspedras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE RIO DAS PEDRAS	2
Licitações e Contratos	2
Aviso de Licitação	2
Extrato	2
Homologação / Adjudicação	2
Atas de registro de preço - Trimestral	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rio das Pedras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rio das Pedras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riodaspedras.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras
CNPJ 44.826.840/0001-83
Rua Dr. Mário Tavares, 436
Telefone: (19) 3493-9490
Site: www.riodaspedras.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras

Câmara Municipal de Rio das Pedras
CNPJ 03.219.351/0001-86
Rua Moraes Barros, 270
Telefone: ((19) 3493.8300
Site: www.camarariodaspedras.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio das Pedras
CNPJ 45.771.474/0001-75
Av. Adhemar de Barros, 496
Telefone: (19) 3493-3070
Site: www.saaerdp.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rio das Pedras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.riodaspedras.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

www.riodaspedras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras

PODER EXECUTIVO DE RIO DAS PEDRAS

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

Comunicado – Pregão Presencial nº. 078/2018 - Processo nº. 5104/2018.

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Informática, Aparelhos Áudio Visuais, Acessórios e Modelos Anatômicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para o Projeto Municipal de Prevenção de Doenças Sexualmente Transmissíveis e Gravidez na Adolescência no âmbito escolar, no exercício de 2018.

IMPORTANTE: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 18/10/2018, 09h00min INÍCIO DA SESSÃO: 18/10/2018, 09h30m.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: email: licitacao@riodaspedras.sp.gov.br – fone/fax: 19-3493-9472 – O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de Compras, no horário de 9h ás 16h ou pelo site: www.riodaspedras.sp.gov.br

REFERENCIA DE TEMPO: Para todas as referencias de tempo será observado o horário de Brasília (DF) – Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 02 de outubro de 2018 – Antonio Carlos Defavari – Prefeito Municipal.

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 111/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio das Pedras - CONTRATADA: SYSTEM BRASIL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EIRELI EPP - Processo Administrativo nº. 2066 e 3697/2018 - Valor Total: R$ 100.000,00, sendo implantação no valor de R$ 6.400,00, valor do contrato R$ 93.600,00, ou seja, R$ 7.800,00 por mês - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE QUE PERMITAM O CONTROLE INTEGRADO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS PÚBLICAS EXERCIDAS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE"- Data Homologação: 25.09.2018 - MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 67/2018 - PRAZO: 12 (doze) - Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 02 de outubro de 2018 - Antonio Carlos Defavari – Prefeito.

EXTRATO COMPRA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 021/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio das Pedras

OBJETO: Fornecimento de pães - CONTRATADA: PADARIA E CONFEITARIA KENTINHA LTDA ME - CNPJ Nº. 01.106.125/0001-63 - Processo Administrativo nº. 7084/2017 – Pregão Presencial nº. 014/2018 - VALOR: R$ 2.376,00, Nota de Empenho nº. 2400, de 26.09.2018 - Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 02 de outubro de 2018 – Antonio Carlos Defavari – Prefeito.

Homologação / Adjudicação

COMUNICADO-PREGÃO PRESENCIAL Nº. 077/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS, MÓVEIS E MATERIAIS ESPORTIVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CRECHE IRENE MIORI ZANDONÁ E ESCOLA PROFª. IMMACULADA GRECCO CIVOLANI, ATENDENDO O PROJETO DE EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA 03/2017, NO EXERCÍCIO DE 2018 - O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Rio das Pedras comunica que após análise das propostas apresentadas pelas empresas credenciadas no Pregão Presencial nº. 077/2018: ALLPEMA SERVIÇOS E COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA – ME, LICITAPIRA DO A AO Z COMERCIAL EIRELI – EPP, J.A. LOPES ACESSÓRIOS – EPP, A.P. ARTIOLE EIRELI – ME, A.R. BENTO INFORMÁTICA – ME, C.G. RANDI MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO – EPP, CANAA DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS – EPP, ELO TECH TECNOLOGIA E COMÉRCIO LTDA – ME, MÁRIO

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

www.riodaspedras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras

AUGUSTO DA SILVA PEREIRA – EPP e TOPCLIMA SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO EIRELI - EPP deliberou por CLASSIFICÁ-LAS - Encerrada as ofertas de lances, temos que a empresa que ofertou os melhores lances e levando em consideração que os valores ofertados estão dentro do orçado por esta municipalidade, sendo assim, sagrando-se vencedoras do certame, como segue: - Item 01 – A.R. BENTO INFORMÁTICA – ME – vlr. Unit.: R$ 1.899,00 – vlr. Total: R$ 1.899,00; - Item 02 – LICITAPIRA DO A AO Z COM EIRELI – EPP – vlr. Unit.: R$ 121,00 – vlr. Total: R$ 121,00; - Item 03 – C.G. RANDI MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO – EPP – vlr. Unit.: R$ 199,00 – vlr. Total: R$ 2.587,00; - Item 04 – J.A. LOPES ACESSÓRIOS – EPP – vlr. Unit.: R$ 535,00 – vlr. Total: R$ 535,00; - Item 05 – LICITAPIRA DO A AO Z COM EIRELI – EPP – vlr. Unit.: R$ 1.762,00 – vlr. Total: R$ 3.524,00; - Item 06 – ALLPEMA SERV COM FER E FERRAM LTDA – ME – vlr. Unit.: R$ 2.114,00 – vlr. Total: R$ 2.114,00; - Item 07 – TOPCLIMA SIST. REFRIGERAÇÃO EIRELI - EPP – vlr. Unit.: R$ 2.547,00 – vlr. Total: R$ 2.547,00; - Item 08 – J.A. LOPES ACESSÓRIOS – EPP – vlr. Unit.: R$ 919,00 – vlr. Total: R$ 1.838,00; - Item 09 – ALLPEMA SERV COM FER E FERRAM LTDA – ME – vlr. Unit.: R$ 2.253,00 – vlr. Total: R$ 2.253,00; - Item 10 – TOPCLIMA SIST. REFRIGERAÇÃO EIRELI - EPP – vlr. Unit.: R$ 695,00 – vlr. Total: R$ 695,00; - Item 11 – LICITAPIRA DO A AO Z COM EIRELI – EPP – vlr. Unit.: R$ 699,00 – vlr. Total: R$ 699,00; - Item 12 – CANAA DIST COM PROD ALIMENTÍCIOS – EPP – vlr. Unit.: R$ 2.495,00 – vlr. Total: R$ 4.990,00; - Item 13 – J.A. LOPES ACESSÓRIOS – EPP – vlr. Unit.: R$ 1.145,95 – vlr. Total: R$ 1.145,95; - Item 14 – A.R. BENTO INFORMÁTICA – ME – vlr. Unit.: R$ 2.710,00 – vlr. Total: R$ 2.710,00; - Item 15 – ELO TECH TECNOLOGIA E COMÉRCIO LTDA – ME – vlr. Unit.: R$ 3.789,00 – vlr. Total: R$ 3.789,00; - Item 16 – A.R. BENTO INFORMÁTICA – ME – vlr. Unit.: R$ 3.619,00 – vlr. Total: R$ 3.619,00; - Item 17 – A.P. ARTIOLE EIRELI – ME – vlr. Unit.: R$ 557,00 – vlr. Total: R$ 2.785,00; - Item 18 – C.G. RANDI MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO – EPP – vlr. Unit.: R$ 405,00 – vlr. Total: R$ 405,00; - Item 19 – A.P. ARTIOLE EIRELI – ME – vlr. Unit.: R$ 195,00 – vlr. Total: R$ 1.170,00; - Item 20 – ALLPEMA SERV COM FER E FERRAM LTDA – ME – vlr. Unit.: R$ 60,00 – vlr. Total: R$ 600,00; - Item 21 – ALLPEMA SERV COM FER E FERRAM LTDA – ME – vlr. Unit.: R$ 85,00 – vlr. Total: R$ 850,00; - Item 22 – ALLPEMA SERV COM FER E FERRAM LTDA – ME – vlr. Unit.: R$ 46,90 – vlr. Total: R$ 469,00; - Item 23 – ALLPEMA SERV COM FER E FERRAM LTDA – ME – vlr. Unit.: R$ 67,00 – vlr. Total: R$ 335,00; - Item 24 – ALLPEMA SERV COM FER E FERRAM LTDA – ME – vlr. Unit.: R$ 72,00 – vlr. Total: R$ 360,00; - Item 25 – LICITAPIRA DO A AO Z COM EIRELI – EPP – vlr. Unit.: R$ 130,00 – vlr. Total: R$ 260,00; - Item 26 – LICITAPIRA DO A AO Z COM EIRELI – EPP – vlr. Unit.: R$ 141,00 – vlr. Total: R$ 282,00 - A seguir, analisando as documentações da empresa vencedora, e levando em consideração a regularidade das documentações apresentadas atendendo aos requisitos estabelecidos no Edital, deliberou ainda esta Equipe, por HABILITAR as empresas: ALLPEMA SERVIÇOS E COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA – ME, LICITAPIRA DO A AO Z COMERCIAL EIRELI – EPP, J.A. LOPES ACESSÓRIOS – EPP, A.P. ARTIOLE EIRELI – ME, A.R. BENTO INFORMÁTICA – ME, C.G. RANDI MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO – EPP, CANAA DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS – EPP, ELO TECH TECNOLOGIA E COMÉRCIO LTDA – ME, MÁRIO AUGUSTO DA SILVA PEREIRA – EPP e TOPCLIMA SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO EIRELI - EPP e em virtude da não interposição de recursos, fica ADJUDICADO os itens de 17 e 19 para a empresa A.P. ARTIOLE EIRELI – ME, os itens 06, 09, 20, 21, 22, 23 e 24 para a empresa ALLPEMA SERVIÇOS E COMÉRCIO DE FRRAGENS E FERRAMENTAS LTDA – ME, os itens 02, 05, 11, 25 e 26 para a empresa LICITAPIRA DO A AO Z COMERCIAL EIRELI – EPP, os itens 03 e 18 para a empresa C.G. RANDI MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO – EPP, os itens 04, 08 e 13 para a empresa J.A. LOPES ACESSÓRIOS – EPP, os itens 01, 14 e 16 para a empresa A.R. BENTO INFORMÁTICA – ME, o item 12 para a empresa CANAA DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS – EPP, o item 15 para a empresa ELO TECH TECNOLOGIA E COMÉRCIO LTDA – ME e os itens 07 e 10 para a empresa TOPCLIMA SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO EIRELI – EPP – Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 02 de outubro de 2018 – Adriano Cristian Lacava – Pregoeiro.

Atas de registro de preço - Trimestral

PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS
Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490

Prefeitura de RIO DAS PEDRAS
UM PRESENTE PARA O FUTURO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº. 010/2017
PROCESSO Nº 4962/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 057/2017
OBJETO: Aquisição de Baterias.
PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO: 12 (doze) meses.
FORNECEDOR: HIPERSOM COMÉRCIO DE MOTORES E BOMBAS LTDA EPP
DATA COMUNICADO: 27.09.2017 **DATA HOMOLOGAÇÃO: 28.09.2017** **DATA DE ASSINATURA: 28.09.2017**
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 22.175,00

CLÁUSULA 1ª - DAS PARTES

1.1. A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Mário Tavares, 436 - Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ/MF n° 44.826.840/0001-83, representada pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. ANTONIO CARLOS DEFAVARI**, brasileiro, casado, portador do CPF n° 963.707.778-20 e do RG nº. 7.688.004-7-SSP/SP, adiante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **HIPERSOM COMÉRCIO DE MOTORES E BOMBAS LTDA EPP**, com sede à Rua Professor Antonio Dirceu Marmo, nº. 654, São Luiz, na cidade de Itu-SP, CEP: 13.304.220, telefone (11) 40243585, **(e-mail: ronaldo@hipersom.com.br),** inscrita no CNPJ nº. 07.773.207/0001-48, Inscrição Estadual nº. 387.176.465.16, representada neste ato pelo Sr. **RONALDO MILANI**, brasileiro, Diretor Comercial, portador do RG nº. 52.008.872-4 e CPF/MF Nº. 062.721.528-92, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, ajustam o que se segue:

CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO

A presente licitação visa escolher a melhor proposta para fornecimento parcelado à Prefeitura do objeto referido, na conformidade do estabelecido no presente instrumento:

ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA	DESCRIMINAÇÃO MÍNIMA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**05**	BATERIA 45AH sem manutenção (blindada), a base de troca.	**MARTE / MMF 45D/E**	**160,00**	800,00
02	**35**	BATERIA 60AH sem manutenção (blindada), a base de troca.	**MARTE / MMF60D/ E**	**170,00**	5.950,00

PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS
Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 44.826.840/0001-83
Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490

03	**25**	BATERIA 90AH sem manutenção (blindada), a base de troca.	**MARTE / MMF 90HD / HE**	**335,00**	8.375,00
04	**15**	BATERIA 150AH sem manutenção (blindada), a base de troca.	**MARTE / MMF 150D**	**470,00**	7.050,00
				TOTAL	**22.175,00**

2.1. DOS FORNECIMENTOS

2.1.1. Os produtos contratados deverão ser entregues em local determinado pela Prefeitura Municipal de Rio das Pedras e de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA 3ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. A despesa supra oriunda da contratação ora licitada será atendida pelas seguintes dotações orçamentárias: Chefia de Gabinete – 33-04.122.2003.1004-33.90.30.00 – Material de Consumo; Secretaria de Obras - 134-15.451.0018.2005-33.90.30.00 – Material de Consumo; Secretaria de Serviços Municipais - 164-26.782.0021.2048-33.90.30.00 – Material de Consumo; Guarda Municipal – 178-06.182.0017.2043-33.90.30.00 – Material de Consumo; Secretaria de Educação – 238-12.361.0030.2057-33.90.30.00 – Material de Consumo; Secretaria de Educação – 244-12.361.0036.2089-33.90.30.00 – Material de Consumo – QSE; Secretaria de Saúde – 302-10.301.0036.2063-33.90.30.00 – Material de Consumo, para o exercício de 2017 e ano subsequente.

CLÁUSULA 4ª - DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:
4.1.1. Constituição da República Federativa do Brasil;
4.1.2. Lei Orgânica do Município de Rio das Pedras;
4.1.3. Lei Federal nº. 8666, de 21/06/93 e suas alterações;
4.1.4. Lei Federal nº. 9.012, de 30/03/95;
4.1.5. Lei Federal nº. 9.069, de 29/06/95;
4.1.6. Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA 5ª - DO PREÇO

5.1. Pela execução do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os valores apresentados por esta em sua proposta, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.
5.2. O(s) preço(s) unitário(s) do(s) produto(s) objeto deste, para a data da assinatura do presente COMPROMISSO, será(ão) aquele(s) constante(s) nesta Ata de Registro de Preços
5.3. No(s) preço(s) referido(s) no item antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, comerciais, previdenciários, e quaisquer outros.

CLÁUSULA 6ª - DOS PAGAMENTOS

PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS
Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 44.826.840/0001-83
Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490
Prefeitura de RIO DAS PEDRAS
UM PRESENTE PARA O FUTURO

6.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica, emitida mensalmente, devidamente extraída pela **CONTRATADA**, acompanhada da autorização de fornecimento emitido pela Secretaria Municipal de Governo, no prazo estipulado de **30 (trinta) dias**, contados da data de emissão da nota fiscal eletrônica, e depositado no **Banco do Brasil – Agência 4658-2 – Conta Corrente 38550-6,** indicada pela **CONTRATADA**, desde que entregues com tempo hábil para o seu processamento.
6.2. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.
6.3. Correrão exclusivamente por conta do detentor da Ata, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.
6.4. O detentor da Ata, não será ressarcido de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente COMPROMISSO, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

CLÁUSULA 7ª - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A Secretaria Municipal de Obras poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos produtos, reservando-se o direito de rejeitá-los a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios, devendo a Detentora substituí-los às suas expensas.
7.2. A fiscalização, por parte da Prefeitura, não eximirá ou reduzirá as responsabilidades da Detentora por danos que vier a causar diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes se sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA 8ª. - DA OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO

8.1. Caberá à Detentora da Ata:
8.1.1. Durante o prazo de validade deste compromisso e do preço registrado, a Detentora da Ata, estará obrigada a fornecer à Prefeitura, sempre que por ela for exigido, o(s) produto(s) objeto do presente, na(s) quantidade(s) pretendida(s), dentro das especificações e nos locais indicados na Autorização de Fornecimento;
8.1.2. A PREFEITURA não estará obrigada a adquirir da Detentora, uma quantidade mínima do(s) produto(s) objeto do presente compromisso, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nos itens antecedentes.
8.1.3. A PREFEITURA poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores o(s) produto(s) objeto do presente compromisso, vedada, todavia, qualquer aquisição deste(s) produto(s) por preço(s) igual(is) ou superior(es) ao(s) que poderia(m) ser obtido(s) da Detentora, pela execução do presente COMPROMISSO.
8.1.4. Sempre que necessitar, ao longo de todo o período de validade do presente compromisso, a PREFEITURA convocará a Detentora, para que, no PRAZO MÁXIMO de quarenta e oito (48) horas, compareça à Prefeitura para assinar a Autorização de Fornecimento.
8.1.5. As autorizações de fornecimento de que trata o item antecedente serão considerados, para todos os fins de direito, instrumentos ao presente compromisso, e deverão ser formalizados, mediante convocação da PREFEITURA, devidamente assinada.
8.1.6. A autorização de fornecimento referida no item antecedente estipulará obrigatoriamente:
8.1.6.1. a quantidade do produto a ser fornecida no momento;
8.1.6.2. a forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;
8.1.6.3. o prazo máximo de entrega dos produtos;
8.1.6.4. valor e a forma de pagamento pela PREFEITURA à fornecedora.
8.2. A Ordem de Serviço e toda correspondência relativa à presente licitação, deverão ser processadas por escrito.

PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS
Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 44.826.840/0001-83
Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490

8.3 . Na hipótese da Contratada negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.
8.4. A(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) validade de 01 (um) ano, a partir de sua(s) assinatura(s).

CLÁUSULA 9ª - DA RESCISÃO

9.1. Independentemente de interpelação judicial, a contratação será rescindida nas hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 10ª - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E DA REVISÃO DE PREÇOS

10.1. O(s) preço(s) não será(ão) objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, na conformidade do disposto na legislação federal em vigor, ressalvada a hipótese de ser necessária ou admissível a celebração de termo aditivo entre as partes contratantes, em face de alterações futuras desta mesma legislação.
10.2. O disposto no item anterior não impedirá que ao longo da execução do presente compromisso de fornecimento, a Detentora da Ata requeira a instauração de procedimento de revisão de preços.

CLÁUSULA 11ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Minuta de Edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. A inexecução total ou parcial do objeto deste Minuta de Edital poderá acarretar a aplicação das seguintes penalidades:

11.2.1. Pela inexecução total:

11.2.1.a. Advertência;

11.2.1.b. Multa de 20% calculada sobre o valor do contrato;

11.2.2. Pela inexecução parcial:

11.2.2.a. Advertência;

11.2.2.b. Multa de 10% calculada sobre o valor do contrato;

11.3. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS
Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 44.826.840/0001-83
Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490

11.4. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas e serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

11.5. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido utilizando-se o INPC/IBGE, conforme legislação pertinente, até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura do Município de Rio das Pedras, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

11.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo.

11.7. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do contrato, as multas e penalidade serão elevadas em dobro, em caso de reincidência.

CLÁUSULA 12ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A **CONTRATADA** obriga-se a execução integral do objeto deste contrato, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão, independentemente dos motivos que originaram os mesmos.
12.2. O pessoal da **CONTRATADA**, por ela designado para trabalhar na execução do contrato, não terão vínculo empregatício algum com a **CONTRATANTE**.
12.3. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
12.4. Correrão por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.
12.5. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE.**
12.6. É vedada a subcontratação, sem prévia autorização da **CONTRATANTE.**
12.7. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados.
12.8. A **CONTRATADA** se obriga manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.9. Para os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na execução do contrato, prevalecerão as condições e exigências do Minuta de Edital e seus anexos, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.
12.10. Para todas as questões suscitadas na execução do contrato, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Rio das Pedras, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS
Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 44.826.840/0001-83
Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490

Rio das Pedras, 28 de setembro de 2017.

P/ CONTRATANTE

P/ CONTRATADA

ANTONIO CARLOS DEFAVARI
Prefeito Municipal

RONALDO MILANI

Testemunhas:

1. Nome: SILVIO JAMIL QUINAGLIA
RG: Nº. 20.807.794

2. Nome: JANDIRA MARCI SOAVE
RG Nº. 20.078.685

PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS
Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 44.826.840/0001-83
Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº. 011/2017
PROCESSO Nº 4762/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 058/2017
OBJETO: Contratação de empresa de Prestação de Serviços de Som e Iluminação, com fornecimento de material, mão-de-obra e instalação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura.
PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO: 12 (doze) meses.
FORNECEDOR: LIELSON SIDCLEI GUIDOLIM ME
DATA COMUNICADO: 29.09.2017 **DATA HOMOLOGAÇÃO: 30.09.2017** **DATA DE ASSINATURA: 02.10.2017**
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 20.250,00

CLÁUSULA 1ª - DAS PARTES

1.1. A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS**, representada pelo seu Prefeito Municipal, **ANTONIO CARLOS DEFAVARI**, brasileiro, casado, inscrito no CPF n.º. 963.707.778-20 e portador do RG n.º 7.688.004-7-SSP/SP, adiante, designada, simplesmente, **CONTRATANTE**, e a empresa **LIELSON SIDCLEI GUIDOLIM ME**, com sede à Rua Luis Massud Coury, nº. 540, B, Bairro Jorge Coury, CEP: 13.390-000, na cidade de Rio das Pedras – SP, telefone (19) 99292-9797 e 98173-6036, e-mail: **lielsonguidolim@hotmail.com**, inscrita no CNPJ sob n.º. 11.390.059/0001-50 e Inscrição Estadual n.º. 588.024.590.114, representada neste ato pelo proprietário Sr. **LIELSON SIDCLEI GUIDOLIM**, brasileiro, portador do RG nº. 33.674.137-6 e CPF/MF nº. 291.125.388-41, adiante, designada, simplesmente, **CONTRATADA**, ajustam o que se segue:

CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO

A presente licitação visa escolher a melhor proposta para fornecimento parcelado à Prefeitura do objeto referido, na conformidade do estabelecido no presente instrumento:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	Preço Unit. R$	Preço Total R$
02	150	Horas	Sonorização de Médio Porte	**135,00**	**20.250,00**

1

PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS
Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 44.826.840/0001-83
Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490

2.1. DOS FORNECIMENTOS

2.1.1. Os produtos contratados deverão ser entregues em local determinado pela Prefeitura Municipal de Rio das Pedras e de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA 3ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. A despesa supra oriunda da contratação ora licitada será atendida pelas seguintes dotações orçamentárias: Secretaria Municipal de Cultura – 338-13.392.0035.1021-33.90.39.12 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, para o exercício de 2017 e ano subsequente.

CLÁUSULA 4ª - DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:
4.1.1. Constituição da República Federativa do Brasil;
4.1.2. Lei Orgânica do Município de Rio das Pedras;
4.1.3. Lei Federal nº. 8666, de 21/06/93 e suas alterações;
4.1.4. Lei Federal nº. 9.012, de 30/03/95;
4.1.5. Lei Federal nº. 9.069, de 29/06/95;
4.1.6. Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA 5ª - DO PREÇO

5.1. Pela execução do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os valores apresentados por esta em sua proposta, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.
5.2. O(s) preço(s) unitário(s) do(s) produto(s) objeto deste, para a data da assinatura do presente COMPROMISSO, será(ão) aquele(s) constante(s) nesta Ata de Registro de Preços
5.3. No(s) preço(s) referido(s) no item antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, comerciais, previdenciários, e quaisquer outros.

CLÁUSULA 6ª - DOS PAGAMENTOS

6.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica, emitida mensalmente, devidamente extraída pela **CONTRATADA**, acompanhada da autorização de fornecimento emitido pela Secretaria Municipal de Governo, no prazo estipulado de **30 (trinta) dias**, contados da data de emissão da nota fiscal eletrônica, e depositado no **Banco do Brasil – Agência 974-1 – Conta Corrente nº. 108487-9,** indicada pela **CONTRATADA**, desde que entregues com tempo hábil para o seu processamento.
6.2. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.
6.3. Correrão exclusivamente por conta do detentor da Ata, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.
6.4. O detentor da Ata, não será ressarcido de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente COMPROMISSO, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS
Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 44.826.840/0001-83
Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490

CLÁUSULA 7ª - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A Secretaria Municipal de Cultura poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos produtos, reservando-se o direito de rejeitá-los a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios, devendo a Detentora substituí-los às suas expensas.
7.2. A fiscalização, por parte da Prefeitura, não eximirá ou reduzirá as responsabilidades da Detentora por danos que vier a causar diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes se sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA 8ª. - DA OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO

8.1. Caberá à Detentora da Ata:
8.1.1. Durante o prazo de validade deste compromisso e do preço registrado, a Detentora da Ata, estará obrigada a fornecer à Prefeitura, sempre que por ela for exigido, o(s) produto(s) objeto do presente, na(s) quantidade(s) pretendida(s), dentro das especificações e nos locais indicados na Autorização de Fornecimento;
8.1.2. A PREFEITURA não estará obrigada a adquirir da Detentora, uma quantidade mínima do(s) produto(s) objeto do presente compromisso, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nos itens antecedentes.
8.1.3. A PREFEITURA poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores o(s) produto(s) objeto do presente compromisso, vedada, todavia, qualquer aquisição deste(s) produto(s) por preço(s) igual(is) ou superior(es) ao(s) que poderia(m) ser obtido(s) da Detentora, pela execução do presente COMPROMISSO.
8.1.4. Sempre que necessitar, ao longo de todo o período de validade do presente compromisso, a PREFEITURA convocará a Detentora, para que, no PRAZO MÁXIMO de quarenta e oito (48) horas, compareça à Prefeitura para assinar a Autorização de Fornecimento.
8.1.5. As autorizações de fornecimento de que trata o item antecedente serão considerados, para todos os fins de direito, instrumentos ao presente compromisso, e deverão ser formalizados, mediante convocação da PREFEITURA, devidamente assinada.
8.1.6. A autorização de fornecimento referida no item antecedente estipulará obrigatoriamente:
8.1.6.1. a quantidade do produto a ser fornecida no momento;
8.1.6.2. a forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;
8.1.6.3. o prazo máximo de entrega dos produtos;
8.1.6.4. valor e a forma de pagamento pela PREFEITURA à fornecedora.
8.2. A Ordem de Serviço e toda correspondência relativa à presente licitação, deverão ser processadas por escrito.
8.3 . Na hipótese da Contratada negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.
8.4. A(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) validade de 01 (um) ano, a partir de sua(s) assinatura(s).

CLÁUSULA 9ª - DA RESCISÃO

9.1. Independentemente de interpelação judicial, a contratação será rescindida nas hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 10ª - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E DA REVISÃO DE PREÇOS

PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS
Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 44.826.840/0001-83
Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490

10.1. O(s) preço(s) não será(ão) objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, na conformidade do disposto na legislação federal em vigor, ressalvada a hipótese de ser necessária ou admissível a celebração de termo aditivo entre as partes contratantes, em face de alterações futuras desta mesma legislação.
10.2. O disposto no item anterior não impedirá que ao longo da execução do presente compromisso de fornecimento, a Detentora da Ata requeira a instauração de procedimento de revisão de preços.

CLÁUSULA 11ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. A inexecução total ou parcial do objeto deste Edital poderá acarretar a aplicação das seguintes penalidades:

11.2.1. Pela inexecução total:

11.2.1.a. Advertência;

11.2.1.b. Multa de 20% calculada sobre o valor do contrato;

11.2.2. Pela inexecução parcial:

11.2.2.a. Advertência;

11.2.2.b. Multa de 10% calculada sobre o valor do contrato;

11.3. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.4. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas e serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

11.5. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido utilizando-se o INPC/IBGE, conforme legislação pertinente, até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura do Município de Rio das Pedras, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

11.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo.

11.7. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do contrato, as multas e penalidade serão elevadas em dobro, em caso de reincidência.

PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS
Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 44.826.840/0001-83
Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490

CLÁUSULA 12ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A **CONTRATADA** obriga-se a execução integral do objeto deste contrato, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão, independentemente dos motivos que originaram os mesmos.
12.2. O pessoal da **CONTRATADA**, por ela designado para trabalhar na execução do contrato, não terão vínculo empregatício algum com a **CONTRATANTE**.
12.3. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
12.4. Correrão por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.
12.5. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE.**
12.6. É vedada a subcontratação, sem prévia autorização da **CONTRATANTE.**
12.7. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados.
12.8. A **CONTRATADA** se obriga manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.9. Para os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na execução do contrato, prevalecerão as condições e exigências do Edital e seus anexos, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.
12.10. Para todas as questões suscitadas na execução do contrato, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Rio das Pedras, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

Rio das Pedras, 02 de outubro de 2017.

P/ CONTRATANTE

ANTONIO CARLOS DEFAVARI
Prefeito Municipal

P/ CONTRATADA

LIELSON SIDCLEI GUIDOLIM

TESTEMUNHAS

1 – JANDIRA MARCI SOAVE

2-SILVIO JAMIL QUINAGLIA

PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS
Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 44.826.840/0001-83
Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2017

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Termo de Referência o Registro de Preços com vistas à contratação de Empresa para locação e prestação de serviços de equipamentos de sonorização, iluminação e painel de led, para serem utilizados nos diferentes eventos das Secretarias Municipais durante o período de 12 meses de forma eventual e parcelada, com as especificações, quantitativos e condições mínimas abaixo apresentadas.

2 – JUSTIFICATIVA

Considerando a grande quantidade de locação, se faz necessária a abertura de processo licitatório atendendo dessa forma aos princípios básicos da Administração pública.
A estimativa dos quantitativos apresentados foi realizada levando em consideração as necessidades de todas as Secretarias do Município de Rio das Pedras tendo em vista os diversos eventos religiosos e culturais realizados anualmente.
São eventos considerados integrantes do calendário de festividades municipais, como: aniversário da cidade, carnaval, festividades natalinas, inaugurações, etc..
Esses eventos buscam a integração, a pluralidade e o acesso da comunidade a bens culturais diversos e está intimamente ligado ao desenvolvimento social e cultural e ao bem estar da população em geral.

ITEM 02 – SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE

Relação de equipamentos para prestação de serviços de sonorização de médio porte com montagem, desmontagem e operação dos equipamentos, distribuídos em diferentes eventos conforme especificação abaixo:
"01 Sistema de PA contendo: 04 caixas Line Array 2x12" + TI ou 2x10" + TI , com 04 subwoofers 2x18"
01 rack de amplificação para as caixas ou amplificação interna das caixas
"04 Monitores de palco todos da mesma marca com amplificação interna ou externa 1x12" + Drive ou 1x15" Drive.
02 Sid Fill
01 processador digital 3 vias
01 Equalizador gráfico stereo 31 bandas.
02 CD Player com leitura MP3
01 Notebook que comporte pendrive e cd
16 Pedestais de tamanhos diversos
06 Direct Box passivos
06 Direct Box ativos
02 Kit de microfones bateria / Percussão 7 peças
10 Microfones profissionais para voz com fio de ótima qualidade.
04 Microfones sem fio UHF-R para voz de ótima qualidade.
08 Fones de Ouvido para músicos
01 Amplificador para 08 fones individuais
01 Cubo para guitarra profissional
01 Cubo para baixo profissional com amplificador e 01 caixa com 1x15 + 01 caixa com 4x10
01 Bateria acústica completa, com no mínimo 07 peças
01 Mesa de som digital com no mínimo 32 canais, equalização paramétricas, com no mínimo 08 auxiliares.
01 Main Power
01 Multicabo de 32 canais
Cabos e fiações para caixas e equipamentos.

PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS
Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 44.826.840/0001-83
Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5 – PRAZOS

5.1 - Os quantitativos totais expressos neste Anexo são estimados e representa a previsão deste Município pelo prazo de 12 (doze) meses, contatos a partir da assinatura da Ata de Registro e Preços, para os eventos programados deste Município.

6 - CONDIÇÕES DE ENTREGA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DOS LOCAIS, DO RECEBIMENTO E QUALIDADE DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

6.1 – A solicitação dos serviços será encaminhada via expedição da Autorização de Fornecimento, (AF) expedida pela Secretaria de Planejamento/Gabinete, com 10 (dez) dias antes da realização do evento, contando-se o prazo a partir da comunicação formal ao licitante vencedor, que será efetuada via fax, E-mail ou outro meio hábil;
6.2 - Os serviços deverão ser prestados nas datas, locais e horários designados pela Secretaria de Planejamento/Gabinete, inclusive aos sábados, domingos e feriados;
5.3 - As horas serão distribuídas em diversos eventos a serem realizados durante a vigência da ata de preços, não se considerando o tempo de montagem e desmontagem;
6.4 – Os equipamentos deverão estar instalados no local do com 01 (uma) hora antes do inicio do evento com plenas condições de funcionamento;
5.5 – A empresa deverá apresentar um responsável técnico com DRT (Documento de Registro Técnico registrado junto a Delegacia Regional do Trabalho, compatível com o exercício da atividade de sonorização;
6.6 – Comprovação de que o responsável técnico indicado pertence ao quadro permanente da licitante, devendo se funcionário: registro na Carteira Profissional, ficha de empregado, ficha de empregado ou contrato de trabalho, se autônomo contrato de prestação de serviço e se Diretor, através do contrato social ou certidão da Junta Comercial com validade em vigor;
6.7 - O transporte, montagem, desmontagem e operação dos equipamentos usados nos eventos, serão por conta e risco da empresa contratada, assim como a alimentação e hospedagem dos funcionários;
6.8 – A Prefeitura poderá realizar visita técnica no estabelecimento da empresa vencedora para verificação e aprovação dos equipamentos a serem utilizados;
6.9 - A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência.
6.10 – O endereço da entrega e retirada da documentação referente a prestação de serviços será na Secretaria de Planejamento/gabinete, localizado na Rua Dr. Mário Tavares, nº 436 – Centro – Rio das Pedras – SP.

7– CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a emissão da NFe.
7.2- A NFe deverá ser emitida de acordo com a legislação em vigor.
7.3 - Os pagamentos serão realizados mediante deposito bancário, em conta do fornecedor contratado.
7.4 - Havendo erro na NFe ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NFe será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção,passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NFe, reapresentada nos mesmos termos do item 5.1.
7.5 - Havendo atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária com base no IPCA-IBGE, bem como juros de mora a razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculado "pro rata tempore" em relação do atraso verificado, salvo aquele ocasionado pela situação prevista no item 5.2.

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - A CONTRATANTE, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:
8.1.1 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Contrato;

PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS
Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 44.826.840/0001-83
Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490

8.1.2 - Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços contratados, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
8.1.3 - Comunicar à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.1.4 - Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - A Contratada, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:
9.1.1 - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
9.1.2 - Atender as demais condições descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão nº e na Ata de Registro de Preços;
9.1.3 - Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros.
9.1.4 – A Contratada se obriga a assumir total responsabilidade junto aos órgãos fiscalizadores, arcando com todas as despesas necessárias a aprovação das instalações, observando as normas de segurança exaradas pelos respectivos órgãos, inclusive apresentando os documentos expedidos pelos órgãos competentes.

9 – PENALIDADES

9.1 - Pela inexecução total ou parcial dos serviços objeto deste Termo de Referência, a Administração poderá aplicar, ao Contratado, as penalidades previstas no instrumento editalício e contratual, além daquelas penalidades previstas em lei.

10 - RELAÇÃO DE EVENTOS DO CALENDÁRIO MUNICIPAL

EVENTO	DATA	EQUIPAMENTOS A FORNECER
Baile da Terceira Idade Sarau (Música, Poesia e Textos Literários)/Banda na Praça	Janeiro	A COMBINAR
Carnaval (desfiles de Blocos) Seresta (apresentação Musical/Carnaval antigo).	Fevereiro	A COMBINAR
Banda na praça. Sarau (Música, poesia e Textos Literários)/exposição de Arte)	Março	A COMBINAR
Paixão de Cristo Tiradentes Baile da Terceira Idade Festival de Musica Riopedrense	Abril	A COMBINAR
Dia do trabalho Feira de Artesanato Dia das Mães Sarau (Música, Poesia e Textos Literários) Tatu Loco Banda na Praça	Maio	A COMBINAR
Festa Junina Banda na Praça Festival Gospel	Junho	A COMBINAR
Aniversário da Cidade Festa do Peão	Julho	A COMBINAR
Festa do Padroeiro Sarau (Dia dos Pais) Banda na Praça	Agosto	A COMBINAR
Independência Festa da Primavera e Dia da Arvore	Setembro	A COMBINAR

PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS
Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 44.826.840/0001-83
Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490

Sarau (Música, Poesia e Textos Literários)		
Festa Nossa Senhora Aparecida Festa da Criança Exposição de Fotos Festa Italiana	Outubro	A COMBINAR
Sarau (Música Poesia, Contos e Literatura) Festival de Artistas da Cidade (Musica, Artes Plásticas e Poesia) Proclamação da República Exposição de Fotos (Temáticas) Festa do Imigrante (Norte/nordeste)	Novembro	A COMBINAR
Feira de Artesanato (artigos de Natal) Festividades Natalinas (Decoração, Shows, etc..) Baile Terceira Idade	Dezembro	A COMBINAR

P/ CONTRATANTE

P/ CONTRATADA

ANTONIO CARLOS DEFAVARI
Prefeito Municipal

LIELSON SIDCLEI GUIDOLIM

PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS
Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 44.826.840/0001-83
Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº. 012/2017
PROCESSO Nº 4762/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 058/2017
OBJETO: Contratação de empresa de Prestação de Serviços de Som e Iluminação, com fornecimento de material, mão-de-obra e instalação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura.
PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO: 12 (doze) meses.
FORNECEDOR: FABRÍCIO CAMPOS DE OLIVEIRA
DATA COMUNICADO: 29.09.2017 **DATA HOMOLOGAÇÃO: 30.09.2017** **DATA DE ASSINATURA: 02.10.2017**
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 14.000,00

CLÁUSULA 1ª - DAS PARTES

1.1. A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS**, representada pelo seu Prefeito Municipal, **ANTONIO CARLOS DEFAVARI**, brasileiro, casado, inscrito no CPF n.º. 963.707.778-20 e portador do RG n.º. 7.688.004-7-SSP/SP, adiante, designada, simplesmente, **CONTRATANTE**, e a empresa **FABRICIO CAMPOS DE OLIVEIRA PRODUÇÕES EIRELI ME**, com sede à Rua Maria Aparecida Mazone Urbano, nº. 45, Bairro Vitório Cezarino, **CEP: 13.390-000**, na cidade de Rio das Pedras – SP, telefone (19) 3493-3653 – (19) 99718-4153, **e-mail: contato@fabricioproducoes.com.br**, inscrita no CNPJ sob n.º. 18.051.427/0001-84 e Inscrição Estadual n.º. 588.021.077.114, representada neste ato pelo proprietário Sr. **FABRICIO CAMPOS DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador do RG nº. 34.320.982-2 e CPF/MF nº. 326.491.478-65, adiante, designada, simplesmente, **CONTRATADA**, ajustam o que se segue:

CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO

A presente licitação visa escolher a melhor proposta para fornecimento parcelado à Prefeitura do objeto referido, na conformidade do estabelecido no presente instrumento:

PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS
Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 44.826.840/0001-83
Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490

ITEM	UNID	OBJETO	QUANT. ESTIMADA TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	20	Diárias	Painel de Led	700,00	14.000,00

2.1. DOS FORNECIMENTOS

2.1.1. Os produtos contratados deverão ser entregues em local determinado pela Prefeitura Municipal de Rio das Pedras e de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA 3ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. A despesa supra oriunda da contratação ora licitada será atendida pelas seguintes dotações orçamentárias: Secretaria Municipal de Cultura – 338-13.392.0035.1021-33.90.39.12 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, para o exercício de 2017 e ano subsequente.

CLÁUSULA 4ª - DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:
4.1.1. Constituição da República Federativa do Brasil;
4.1.2. Lei Orgânica do Município de Rio das Pedras;
4.1.3. Lei Federal nº. 8666, de 21/06/93 e suas alterações;
4.1.4. Lei Federal nº. 9.012, de 30/03/95;
4.1.5. Lei Federal nº. 9.069, de 29/06/95;
4.1.6. Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA 5ª - DO PREÇO

5.1. Pela execução do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os valores apresentados por esta em sua proposta, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.
5.2. O(s) preço(s) unitário(s) do(s) produto(s) objeto deste, para a data da assinatura do presente COMPROMISSO, será(ão) aquele(s) constante(s) nesta Ata de Registro de Preços
5.3. No(s) preço(s) referido(s) no item antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, comerciais, previdenciários, e quaisquer outros.

CLÁUSULA 6ª - DOS PAGAMENTOS

PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS
Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 44.826.840/0001-83
Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490

6.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica, emitida mensalmente, devidamente extraída pela **CONTRATADA**, acompanhada da autorização de fornecimento emitido pela Secretaria Municipal de Governo, no prazo estipulado de **30 (trinta) dias**, contados da data de emissão da nota fiscal eletrônica, e depositado no **Banco Caixa econômica Federal – agência 885-4 – Conta Corrente nº. 1161-3),** indicada pela **CONTRATADA**, desde que entregues com tempo hábil para o seu processamento.
6.2. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.
6.3. Correrão exclusivamente por conta do detentor da Ata, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.
6.4. O detentor da Ata, não será ressarcido de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente COMPROMISSO, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

CLÁUSULA 7ª - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A Secretaria Municipal de Cultura poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos produtos, reservando-se o direito de rejeitá-los a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios, devendo a Detentora substituí-los às suas expensas.
7.2. A fiscalização, por parte da Prefeitura, não eximirá ou reduzirá as responsabilidades da Detentora por danos que vier a causar diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes se sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA 8ª. - DA OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO

8.1. Caberá à Detentora da Ata:
8.1.1. Durante o prazo de validade deste compromisso e do preço registrado, a Detentora da Ata, estará obrigada a fornecer à Prefeitura, sempre que por ela for exigido, o(s) produto(s) objeto do presente, na(s) quantidade(s) pretendida(s), dentro das especificações e nos locais indicados na Autorização de Fornecimento;
8.1.2. A PREFEITURA não estará obrigada a adquirir da Detentora, uma quantidade mínima do(s) produto(s) objeto do presente compromisso, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nos itens antecedentes.
8.1.3. A PREFEITURA poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores o(s) produto(s) objeto do presente compromisso, vedada, todavia, qualquer aquisição deste(s) produto(s) por preço(s) igual(is) ou superior(es) ao(s) que poderia(m) ser obtido(s) da Detentora, pela execução do presente COMPROMISSO.
8.1.4. Sempre que necessitar, ao longo de todo o período de validade do presente compromisso, a PREFEITURA convocará a Detentora, para que, no PRAZO MÁXIMO de quarenta e oito (48) horas, compareça à Prefeitura para assinar a Autorização de Fornecimento.

PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS
Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 44.826.840/0001-83
Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490

8.1.5. As autorizações de fornecimento de que trata o item antecedente serão considerados, para todos os fins de direito, instrumentos ao presente compromisso, e deverão ser formalizados, mediante convocação da PREFEITURA, devidamente assinada.
8.1.6. A autorização de fornecimento referida no item antecedente estipulará obrigatoriamente:
8.1.6.1. a quantidade do produto a ser fornecida no momento;
8.1.6.2. a forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;
8.1.6.3. o prazo máximo de entrega dos produtos;
8.1.6.4. valor e a forma de pagamento pela PREFEITURA à fornecedora.
8.2. A Ordem de Serviço e toda correspondência relativa à presente licitação, deverão ser processadas por escrito.
8.3 . Na hipótese da Contratada negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.
8.4. A(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) validade de 01 (um) ano, a partir de sua(s) assinatura(s).

CLÁUSULA 9ª - DA RESCISÃO

9.1. Independentemente de interpelação judicial, a contratação será rescindida nas hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 10ª - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E DA REVISÃO DE PREÇOS

10.1. O(s) preço(s) não será(ão) objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, na conformidade do disposto na legislação federal em vigor, ressalvada a hipótese de ser necessária ou admissível a celebração de termo aditivo entre as partes contratantes, em face de alterações futuras desta mesma legislação.
10.2. O disposto no item anterior não impedirá que ao longo da execução do presente compromisso de fornecimento, a Detentora da Ata requeira a instauração de procedimento de revisão de preços.

CLÁUSULA 11ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS
Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 44.826.840/0001-83
Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490

11.2. A inexecução total ou parcial do objeto deste Edital poderá acarretar a aplicação das seguintes penalidades:

11.2.1. Pela inexecução total:

11.2.1.a. Advertência;

11.2.1.b. Multa de 20% calculada sobre o valor do contrato;

11.2.2. Pela inexecução parcial:

11.2.2.a. Advertência;

11.2.2.b. Multa de 10% calculada sobre o valor do contrato;

11.3. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.4. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas e serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

11.5. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido utilizando-se o INPC/IBGE, conforme legislação pertinente, até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura do Município de Rio das Pedras, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

11.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo.

11.7. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do contrato, as multas e penalidade serão elevadas em dobro, em caso de reincidência.

CLÁUSULA 12ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A **CONTRATADA** obriga-se a execução integral do objeto deste contrato, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão, independentemente dos motivos que originaram os mesmos.
12.2. O pessoal da **CONTRATADA**, por ela designado para trabalhar na execução do contrato, não terão vínculo empregatício algum com a **CONTRATANTE**.
12.3. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
12.4. Correrão por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.

5

PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS
Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 44.826.840/0001-83
Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490

12.5. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE.**
12.6. É vedada a subcontratação, sem prévia autorização da **CONTRATANTE.**
12.7. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados.
12.8. A **CONTRATADA** se obriga manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.9. Para os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na execução do contrato, prevalecerão as condições e exigências do Edital e seus anexos, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.
12.10. Para todas as questões suscitadas na execução do contrato, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Rio das Pedras, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

Rio das Pedras, 02 de outubro de 2017

P/ CONTRATANTE

ANTONIO CARLOS DEFAVARI
Prefeito Municipal

P/ CONTRATADA

. **FABRICIO CAMPOS DE OLIVEIRA**

TESTEMUNHAS

1 – RENATA ROCHA LIMA CANCIAN

2-SILVIO JAMIL QUINAGLIA

6

PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS
Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 44.826.840/0001-83
Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2017

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM 04 – PAINEL DE LED

Relação de equipamentos para prestação de serviços de Painel de Led com montagem, desmontagem e operação dos equipamentos, distribuídos em diferentes eventos conforme especificação abaixo:
01 Painel de Led PH 10mm modelo outdoor de alto brilho no tamanho de 4,00 x 3,00 para uso em local interno e externo, luminosidade mínima 8000 Nits.
01 Trave em Box Truss Q30, para uso em local interno ou externo, para fixação e elevação do painel, compatível com o local do evento para visualização do público, com travamento conforme o necessário.
01 processador de vídeo para 02 entradas de computador + 02 entradas de vídeo RCA + 02 saídas VGA + 02 saídas DVI + send card.
01 Software de gerenciamento do Painel com sistema de controle de imagens, inserção de vídeos, recepção de sinal de TV, exibição de textos e imagens em tempo real e total suporte a formatos de arquivos de vídeos, imagens, planilhas eletrônicas e apresentação de slides.
01 Notebook que comporte pendrive e cd
01 aparelho de DVD
01 Filmadora 3 ccd
01 Tripé para Filmadora
Fios e cabos necessários

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5 – PRAZOS

5.1 - Os quantitativos totais expressos neste Anexo são estimados e representa a previsão deste Município pelo prazo de 12 (doze) meses, contatos a partir da assinatura da Ata de Registro e Preços, para os eventos programados deste Município.

6 - CONDIÇÕES DE ENTREGA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DOS LOCAIS, DO RECEBIMENTO E QUALIDADE DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

6.1 – A solicitação dos serviços será encaminhada via expedição da Autorização de Fornecimento, (AF) expedida pela Secretaria de Planejamento/Gabinete, com 10 (dez) dias antes da realização do evento, contando-se o prazo a partir da comunicação formal ao licitante vencedor, que será efetuada via fax, E-mail ou outro meio hábil;
6.2 - Os serviços deverão ser prestados nas datas, locais e horários designados pela Secretaria de Planejamento/Gabinete, inclusive aos sábados, domingos e feriados;
5.3 - As horas serão distribuídas em diversos eventos a serem realizados durante a vigência da ata de preços, não se considerando o tempo de montagem e desmontagem;
6.4 – Os equipamentos deverão estar instalados no local do com 01 (uma) hora antes do inicio do evento com plenas condições de funcionamento;

PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS
Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 44.826.840/0001-83
Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490

5.5 – A empresa deverá apresentar um responsável técnico com DRT (Documento de Registro Técnico registrado junto a Delegacia Regional do Trabalho, compatível com o exercício da atividade de sonorização;

6.6 – Comprovação de que o responsável técnico indicado pertence ao quadro permanente da licitante, devendo se funcionário: registro na Carteira Profissional, ficha de empregado, ficha de empregado ou contrato de trabalho, se autônomo contrato de prestação de serviço e se Diretor, através do contrato social ou certidão da Junta Comercial com validade em vigor;
6.7 - O transporte, montagem, desmontagem e operação dos equipamentos usados nos eventos, serão por conta e risco da empresa contratada, assim como a alimentação e hospedagem dos funcionários;
6.8 – A Prefeitura poderá realizar visita técnica no estabelecimento da empresa vencedora para verificação e aprovação dos equipamentos a serem utilizados;
6.9 - A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência.
6.10 – O endereço da entrega e retirada da documentação referente a prestação de serviços será na Secretaria de Planejamento/gabinete, localizado na Rua Dr. Mário Tavares, nº 436 – Centro – Rio das Pedras – SP.

7– CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a emissão da NFe.
7.2- A NFe deverá ser emitida de acordo com a legislação em vigor.
7.3 - Os pagamentos serão realizados mediante deposito bancário, em conta do fornecedor contratado.
7.4 - Havendo erro na NFe ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NFe será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção,passará a ser
considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NFe, reapresentada nos mesmos termos do item 5.1.
7.5 - Havendo atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária com base no IPCA-IBGE, bem como juros de mora a razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculado "pro rata tempore" em relação do atraso verificado, salvo aquele ocasionado pela situação prevista no item 5.2.

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - A CONTRATANTE, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:
8.1.1 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Contrato;
8.1.2 - Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços contratados, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
8.1.3 - Comunicar à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.1.4 - Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - A Contratada, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS
Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 44.826.840/0001-83
Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490

9.1.1 - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
9.1.2 - Atender as demais condições descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão nº e na Ata de Registro de Preços;

9.1.3 - Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros.
9.1.4 – A Contratada se obriga a assumir total responsabilidade junto aos órgãos fiscalizadores, arcando com todas as despesas necessárias a aprovação das instalações, observando as normas de segurança exaradas pelos respectivos órgãos, inclusive apresentando os documentos expedidos pelos órgãos competentes.

9 – PENALIDADES

9.1 - Pela inexecução total ou parcial dos serviços objeto deste Termo de Referência, a Administração poderá aplicar, ao Contratado, as penalidades previstas no instrumento editalício e contratual, além daquelas penalidades previstas em lei.

10 - RELAÇÃO DE EVENTOS DO CALENDÁRIO MUNICIPAL

EVENTO	DATA	EQUIPAMENTOS A
Baile da Terceira Idade Sarau (Música, Poesia e Textos Literários)/Banda na Praça	Janeiro	A COMBINAR
Carnaval (desfiles de Blocos) Seresta (apresentação Musical/Carnaval antigo).	Fevereiro	A COMBINAR
Banda na praça. Sarau (Música, poesia e Textos Literários)/exposição de Arte)	Março	A COMBINAR
Paixão de Cristo Tiradentes Baile da Terceira Idade Festival de Musica Riopedrense	Abril	A COMBINAR
Dia do trabalho Feira de Artesanato Dia das Mães Sarau (Música, Poesia e Textos Literários) Tatu Loco Banda na Praça	Maio	A COMBINAR
Festa Junina Banda na Praça Festival Gospel	Junho	A COMBINAR
Aniversário da Cidade Festa do Peão	Julho	A COMBINAR
Festa do Padroeiro Sarau (Dia dos Pais) Banda na Praça	Agosto	A COMBINAR
Independência		

9

PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS
Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 44.826.840/0001-83
Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490

Festa da Primavera e Dia da Arvore Sarau (Música, Poesia e Textos Literários)	Setembro	A COMBINAR
Festa Nossa Senhora Aparecida Festa da Criança Exposição de Fotos Festa Italiana	Outubro	A COMBINAR
Sarau (Música Poesia, Contos e Literatura) Festival de Artistas da Cidade (Musica, Artes Plásticas e Poesia) Proclamação da República Exposição de Fotos (Temáticas) Festa do Imigrante (Norte/nordeste)	Novembro	A COMBINAR
Feira de Artesanato (artigos de Natal) Festividades Natalinas (Decoração, Shows, etc..) Baile Terceira Idade	Dezembro	A COMBINAR

P/ CONTRATANTE

P/ CONTRATADA

ANTONIO CARLOS DEFAVARI
Prefeito Municipal

. **FABRICIO CAMPOS DE OLIVEIRA**

10

PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS
Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 44.826.840/0001-83
Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº. 013/2017
PROCESSO Nº 4762/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 058/2017
OBJETO: Contratação de empresa de Prestação de Serviços de Som e Iluminação, com fornecimento de material, mão-de-obra e instalação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura.
PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO: 12 (doze) meses.
FORNECEDOR:
DATA COMUNICADO: 29.09.2017 **DATA HOMOLOGAÇÃO: 30.09.2017** **DATA DE ASSINATURA: 02.10.2017**
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 39.000,00

CLÁUSULA 1ª - DAS PARTES

1.1. A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS**, representada pelo seu Prefeito Municipal, **ANTONIO CARLOS DEFAVARI**, brasileiro, casado, inscrito no CPF n.º 963.707.778-20 e portador do RG n.º. 7.688.004-7-SSP/SP, adiante, designada, simplesmente, **CONTRATANTE**, e a empresa **CAMPVISION PROJEÇÕES MULTIMÍDIA LTDA ME**, com sede à Rua Marino Ernesto Montagnani, nº. 74, Bairro São Cristovão I, na cidade de Rio das Pedras – SP – CEP: 13.390-000, telefone (19) 3493-2544 / 99736-2498, **e-mail: emersoncampag@yahoo.com.br**, inscrita no CNPJ sob n.º. 01.988.932/0001-57 e Inscrição Estadual Isenta, representada neste ato pelo Sr. **EMERSON ANTONIO CAMPAGNOLI**, brasileiro, sócio proprietário, portador do RG nº. 40.621.489-X e CPF/MF nº. 223.221.178-97, adiante, designada, simplesmente, **CONTRATADA**, ajustam o que se segue:

CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO

A presente licitação visa escolher a melhor proposta para fornecimento parcelado à Prefeitura do objeto referido, na conformidade do estabelecido no presente instrumento:

ITEM	UNID	OBJETO	QUANT. ESTIMADA TOTAL	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	450	Horas	Sonorização de Pequeno Porte	70,00	31.500,00
03	30	Diárias	Iluminação	250,00	7.500,00
				Total	**39.000,00**

PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS
Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 44.826.840/0001-83
Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490

2.1. DOS FORNECIMENTOS

2.1.1. Os produtos contratados deverão ser entregues em local determinado pela Prefeitura Municipal de Rio das Pedras e de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA 3ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. A despesa supra oriunda da contratação ora licitada será atendida pelas seguintes dotações orçamentárias: Secretaria Municipal de Cultura – 338-13.392.0035.1021-33.90.39.12 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, para o exercício de 2017 e ano subsequente.

CLÁUSULA 4ª - DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:
4.1.1. Constituição da República Federativa do Brasil;
4.1.2. Lei Orgânica do Município de Rio das Pedras;
4.1.3. Lei Federal nº. 8666, de 21/06/93 e suas alterações;
4.1.4. Lei Federal nº. 9.012, de 30/03/95;
4.1.5. Lei Federal nº. 9.069, de 29/06/95;
4.1.6. Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA 5ª - DO PREÇO

5.1. Pela execução do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os valores apresentados por esta em sua proposta, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.
5.2. O(s) preço(s) unitário(s) do(s) produto(s) objeto deste, para a data da assinatura do presente COMPROMISSO, será(ão) aquele(s) constante(s) nesta Ata de Registro de Preços
5.3. No(s) preço(s) referido(s) no item antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, comerciais, previdenciários, e quaisquer outros.

CLÁUSULA 6ª - DOS PAGAMENTOS

6.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica, emitida mensalmente, devidamente extraída pela **CONTRATADA**, acompanhada da autorização de fornecimento emitido pela Secretaria Municipal de Governo, no prazo estipulado de **30 (trinta) dias**, contados da data de emissão da nota fiscal eletrônica, e depositado no **Banco do Brasil – Agência 0974-1 – Conta Corrente nº. 20.018-2,** indicada pela **CONTRATADA**, desde que entregues com tempo hábil para o seu processamento.
6.2. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.
6.3. Correrão exclusivamente por conta do detentor da Ata, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.
6.4. O detentor da Ata, não será ressarcido de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente COMPROMISSO, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS
Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 44.826.840/0001-83
Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490

CLÁUSULA 7ª - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A Secretaria Municipal de Cultura poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos produtos, reservando-se o direito de rejeitá-los a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios, devendo a Detentora substituí-los às suas expensas.
7.2. A fiscalização, por parte da Prefeitura, não eximirá ou reduzirá as responsabilidades da Detentora por danos que vier a causar diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes se sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA 8ª. - DA OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO

8.1. Caberá à Detentora da Ata:
8.1.1. Durante o prazo de validade deste compromisso e do preço registrado, a Detentora da Ata, estará obrigada a fornecer à Prefeitura, sempre que por ela for exigido, o(s) produto(s) objeto do presente, na(s) quantidade(s) pretendida(s), dentro das especificações e nos locais indicados na Autorização de Fornecimento;
8.1.2. A PREFEITURA não estará obrigada a adquirir da Detentora, uma quantidade mínima do(s) produto(s) objeto do presente compromisso, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nos itens antecedentes.
8.1.3. A PREFEITURA poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores o(s) produto(s) objeto do presente compromisso, vedada, todavia, qualquer aquisição deste(s) produto(s) por preço(s) igual(is) ou superior(es) ao(s) que poderia(m) ser obtido(s) da Detentora, pela execução do presente COMPROMISSO.
8.1.4. Sempre que necessitar, ao longo de todo o período de validade do presente compromisso, a PREFEITURA convocará a Detentora, para que, no PRAZO MÁXIMO de quarenta e oito (48) horas, compareça à Prefeitura para assinar a Autorização de Fornecimento.
8.1.5. As autorizações de fornecimento de que trata o item antecedente serão considerados, para todos os fins de direito, instrumentos ao presente compromisso, e deverão ser formalizados, mediante convocação da PREFEITURA, devidamente assinada.
8.1.6. A autorização de fornecimento referida no item antecedente estipulará obrigatoriamente:
8.1.6.1. a quantidade do produto a ser fornecida no momento;
8.1.6.2. a forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;
8.1.6.3. o prazo máximo de entrega dos produtos;
8.1.6.4. valor e a forma de pagamento pela PREFEITURA à fornecedora.
8.2. A Ordem de Serviço e toda correspondência relativa à presente licitação, deverão ser processadas por escrito.
8.3 . Na hipótese da Contratada negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.
8.4. A(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) validade de 01 (um) ano, a partir de sua(s) assinatura(s).

CLÁUSULA 9ª - DA RESCISÃO

9.1. Independentemente de interpelação judicial, a contratação será rescindida nas hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 10ª - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E DA REVISÃO DE PREÇOS

PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS
Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 44.826.840/0001-83
Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490

10.1. O(s) preço(s) não será(ão) objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, na conformidade do disposto na legislação federal em vigor, ressalvada a hipótese de ser necessária ou admissível a celebração de termo aditivo entre as partes contratantes, em face de alterações futuras desta mesma legislação.
10.2. O disposto no item anterior não impedirá que ao longo da execução do presente compromisso de fornecimento, a Detentora da Ata requeira a instauração de procedimento de revisão de preços.

CLÁUSULA 11ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. A inexecução total ou parcial do objeto deste Edital poderá acarretar a aplicação das seguintes penalidades:

11.2.1. Pela inexecução total:

11.2.1.a. Advertência;

11.2.1.b. Multa de 20% calculada sobre o valor do contrato;

11.2.2. Pela inexecução parcial:

11.2.2.a. Advertência;

11.2.2.b. Multa de 10% calculada sobre o valor do contrato;

11.3. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.4. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas e serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

11.5. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido utilizando-se o INPC/IBGE, conforme legislação pertinente, até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura do Município de Rio das Pedras, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

11.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo.

11.7. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do contrato, as multas e penalidade serão elevadas em dobro, em caso de reincidência.

PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS
Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 44.826.840/0001-83
Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490

CLÁUSULA 12ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A **CONTRATADA** obriga-se a execução integral do objeto deste contrato, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão, independentemente dos motivos que originaram os mesmos.
12.2. O pessoal da **CONTRATADA**, por ela designado para trabalhar na execução do contrato, não terão vínculo empregatício algum com a **CONTRATANTE**.
12.3. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
12.4. Correrão por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.
12.5. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE.**
12.6. É vedada a subcontratação, sem prévia autorização da **CONTRATANTE.**
12.7. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados.
12.8. A **CONTRATADA** se obriga manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.9. Para os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na execução do contrato, prevalecerão as condições e exigências do Edital e seus anexos, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.
12.10. Para todas as questões suscitadas na execução do contrato, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Rio das Pedras, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

Rio das Pedras, 02 de outubro de 2017.

P/ CONTRATANTE

ANTONIO CARLOS DEFAVARI
Prefeito Municipal

P/ CONTRATADA

EMERSON ANTONIO CAMPAGNOLI

TESTEMUNHAS

1 – JANDIRA MARCI SOAVE

2-SILVIO JAMIL QUINAGLIA

PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS
Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 44.826.840/0001-83
Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2017

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Termo de Referência o Registro de Preços com vistas à contratação de Empresa para locação e prestação de serviços de equipamentos de sonorização, iluminação e painel de led, para serem utilizados nos diferentes eventos das Secretarias Municipais durante o período de 12 meses de forma eventual e parcelada, com as especificações, quantitativos e condições mínimas abaixo apresentadas.

2 – JUSTIFICATIVA

Considerando a grande quantidade de locação, se faz necessária a abertura de processo licitatório atendendo dessa forma aos princípios básicos da Administração pública.
A estimativa dos quantitativos apresentados foi realizada levando em consideração as necessidades de todas as Secretarias do Município de Rio das Pedras tendo em vista os diversos eventos religiosos e culturais realizados anualmente.
São eventos considerados integrantes do calendário de festividades municipais, como: aniversário da cidade, carnaval, festividades natalinas, inaugurações, etc..
Esses eventos buscam a integração, a pluralidade e o acesso da comunidade a bens culturais diversos e está intimamente ligado ao desenvolvimento social e cultural e ao bem estar da população em geral.

3 - ITENS E QUANTITATIVOS

ITEM	UNID	OBJETO	QUANT. ESTIMADA TOTAL	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	450	Horas	Sonorização de Pequeno Porte	70,00	31.500,00
03	30	Diárias	Iluminação	250,00	7.500,00
				Total	**39.000,00**

4. DETALHAMENTO TÉCNICO

ITEM 01 – SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE
Relação de equipamentos para prestação de serviços e de locação de equipamentos de sonorização de pequeno porte com montagem, desmontagem e operação dos equipamentos, distribuídos em diferentes eventos conforme especificação abaixo:
02 Caixas de som tree way 1x15” + Drive (potência mínima 900 W cada caixa)
02 Caixas de subwoofers 1x15” ou 1x18” (potência mínima 900 W cada caixa)
02 Tripés para caixas
02 Monitores 1x12” + Drive ou 1x15” + Drive (potência Mínima 400 W cada caixa)
01 Rack de amplificação para caixas de som ou amplificação interna das caixas
10 Pedestais de tamanhos diversos
04 Direct Box passivos
04 Microfones profissional com fio para voz de ótima qualidade
02 Microfones profissional sem fio UHF para voz de ótima qualidade.
02 Microfones com fio SM 57
01 Kit microfone Bateria / Percussão 7 peças
01 Mesa de som com no mínimo 16 canais.

PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS
Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 44.826.840/0001-83
Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490

01 notebook que comporte pendrive e cd
01 Main Power
Cabos e fiações para caixas e equipamentos.

ITEM 03 – ILUMINAÇÃO

Relação de equipamentos para prestação de serviços de iluminação com montagem, desmontagem e operação dos equipamentos, distribuídos em diferentes eventos conforme especificação abaixo:
12 canhões par 64 led
04 moving Head 575
01 máquina de fumaça
01 mesa de iluminação dmx
01 man Power
Fios e cabos necessários

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5 – PRAZOS

5.1 - Os quantitativos totais expressos neste Anexo são estimados e representa a previsão deste Município pelo prazo de 12 (doze) meses, contatos a partir da assinatura da Ata de Registro e Preços, para os eventos programados deste Município.

6 - CONDIÇÕES DE ENTREGA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DOS LOCAIS, DO RECEBIMENTO E QUALIDADE DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

6.1 – A solicitação dos serviços será encaminhada via expedição da Autorização de Fornecimento, (AF) expedida pela Secretaria de Planejamento/Gabinete, com 10 (dez) dias antes da realização do evento, contando-se o prazo a partir da comunicação formal ao licitante vencedor, que será efetuada via fax, E-mail ou outro meio hábil;
6.2 - Os serviços deverão ser prestados nas datas, locais e horários designados pela Secretaria de Planejamento/Gabinete, inclusive aos sábados, domingos e feriados;
5.3 - As horas serão distribuídas em diversos eventos a serem realizados durante a vigência da ata de preços, não se considerando o tempo de montagem e desmontagem;
6.4 – Os equipamentos deverão estar instalados no local do com 01 (uma) hora antes do inicio do evento com plenas condições de funcionamento;
5.5 – A empresa deverá apresentar um responsável técnico com DRT (Documento de Registro Técnico registrado junto a Delegacia Regional do Trabalho, compatível com o exercício da atividade de sonorização;
6.6 – Comprovação de que o responsável técnico indicado pertence ao quadro permanente da licitante, devendo se funcionário: registro na Carteira Profissional, ficha de empregado, ficha de empregado ou contrato de trabalho, se autônomo contrato de prestação de serviço e se Diretor, através do contrato social ou certidão da Junta Comercial com validade em vigor;
6.7 - O transporte, montagem, desmontagem e operação dos equipamentos usados nos eventos, serão por conta e risco da empresa contratada, assim como a alimentação e hospedagem dos funcionários;
6.8 – A Prefeitura poderá realizar visita técnica no estabelecimento da empresa vencedora para verificação e aprovação dos equipamentos a serem utilizados;
6.9 - A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência.
6.10 – O endereço da entrega e retirada da documentação referente a prestação de serviços será na Secretaria de Planejamento/gabinete, localizado na Rua Dr. Mário Tavares, nº 436 – Centro – Rio das Pedras – SP.

7– CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a emissão da NFe.
7.2- A NFe deverá ser emitida de acordo com a legislação em vigor.

PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS
Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 44.826.840/0001-83
Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490

7.3 - Os pagamentos serão realizados mediante deposito bancário, em conta do fornecedor contratado.

7.4 - Havendo erro na NFe ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NFe será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção,passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NFe, reapresentada nos mesmos termos do item 5.1.
7.5 - Havendo atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária com base no IPCA-IBGE, bem como juros de mora a razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculado "pro rata tempore" em relação do atraso verificado, salvo aquele ocasionado pela situação prevista no item 5.2.

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - A CONTRATANTE, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:
8.1.1 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Contrato;
8.1.2 - Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços contratados, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
8.1.3 - Comunicar à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.1.4 - Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - A Contratada, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:
9.1.1 - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
9.1.2 - Atender as demais condições descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão nº e na Ata de Registro de Preços;
9.1.3 - Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros.
9.1.4 – A Contratada se obriga a assumir total responsabilidade junto aos órgãos fiscalizadores, arcando com todas as despesas necessárias a aprovação das instalações, observando as normas de segurança exaradas pelos respectivos órgãos, inclusive apresentando os documentos expedidos pelos órgãos competentes.

9 – PENALIDADES

9.1 - Pela inexecução total ou parcial dos serviços objeto deste Termo de Referência, a Administração poderá aplicar, ao Contratado, as penalidades previstas no instrumento editalício e contratual, além daquelas penalidades previstas em lei.

10 - RELAÇÃO DE EVENTOS DO CALENDÁRIO MUNICIPAL

EVENTO	DATA	EQUIPAMENTOS A FORNECER
Baile da Terceira Idade Sarau (Música, Poesia e Textos Literários)/Banda na Praça	Janeiro	A COMBINAR
Carnaval (desfiles de Blocos) Seresta (apresentação Musical/Carnaval antigo).	Fevereiro	A COMBINAR
Banda na praça. Sarau (Música, poesia e Textos Literários)/exposição de Arte)	Março	A COMBINAR
Paixão de Cristo Tiradentes Baile da Terceira Idade Festival de Musica Riopedrense	Abril	A COMBINAR

PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS
Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 44.826.840/0001-83
Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490

Dia do trabalho Feira de Artesanato Dia das Mães Sarau (Música, Poesia e Textos Literários) Tatu Loco Banda na Praça	Maio	A COMBINAR
Festa Junina Banda na Praça Festival Gospel	Junho	A COMBINAR
Aniversário da Cidade Festa do Peão	Julho	A COMBINAR
Festa do Padroeiro Sarau (Dia dos Pais) Banda na Praça	Agosto	A COMBINAR
Independência Festa da Primavera e Dia da Arvore Sarau (Música, Poesia e Textos Literários)	Setembro	A COMBINAR
Festa Nossa Senhora Aparecida Festa da Criança Exposição de Fotos Festa Italiana	Outubro	A COMBINAR
Sarau (Música Poesia, Contos e Literatura) Festival de Artistas da Cidade (Musica, Artes Plásticas e Poesia) Proclamação da República Exposição de Fotos (Temáticas) Festa do Imigrante (Norte/nordeste)	Novembro	A COMBINAR
Feira de Artesanato (artigos de Natal) Festividades Natalinas (Decoração, Shows, etc..) Baile Terceira Idade	Dezembro	A COMBINAR

P/ CONTRATANTE

P/ CONTRATADA

ANTONIO CARLOS DEFAVARI
Prefeito Municipal

EMERSON ANTONIO CAMPAGNOLI

PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS
Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 44.826.840/0001-83
Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº. 014/2017
PROCESSO Nº 4763/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 059/2017
OBJETO: Contratação de empresa de Prestação de Serviços de Montagem de Palco com e sem cobertura, com fornecimento de material, mão-de-obra e instalação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura.
PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO: 12 (doze) meses.
FORNECEDOR: FABRICIO CAMPOS DE OLIVEIRA PRODUÇÕES EIRELI ME
DATA COMUNICADO: 29.09.2017 **DATA HOMOLOGAÇÃO: 30.09.2017** **DATA DE ASSINATURA: 02.10.2017**
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 23.680,00

CLÁUSULA 1ª - DAS PARTES

1.1. A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS**, representada pelo seu Prefeito Municipal, **ANTONIO CARLOS DEFAVARI**, brasileiro, casado, inscrito no CPF n.º. 963.707.778-20 e portador do RG n.º. 7.688.004-7-SSP/SP, adiante, designada, simplesmente, **CONTRATANTE**, e a empresa **FABRICIO CAMPOS DE OLIVEIRA PRODUÇÕES EIRELI ME**, com sede à Rua Maria Aparecida Mazone Urbano, nº. 45, Bairro Vitório Cezarino, **CEP: 13.390-000**, na cidade de Rio das Pedras – SP, e-mail: **contato@fabricioproducoes.com.br**, telefone (19) 3493-3653 – (19) 99718-4153, inscrita no CNPJ sob n.º. 18.051.427/0001-84 e Inscrição Estadual n.º. 588.021.077.114, representada neste ato pelo proprietário Sr. **FABRICIO CAMPOS DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador do RG nº. 34.320.982-2-SSP/SP e CPF/MF nº. 326.491.478-65, adiante, designada, simplesmente, **CONTRATADA**, ajustam o que se segue:

CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO

A presente licitação visa escolher a melhor proposta para fornecimento parcelado à Prefeitura do objeto referido, na conformidade do estabelecido no presente instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID/DIA	P. Unit. R$	P. total R$
01	Montagem de Palco 11 x 08 m para eventos	10	2.368,00	23.680,00
			Total	**23.680,00**

PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS
Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 44.826.840/0001-83
Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490

2.1. DOS FORNECIMENTOS

2.1.1. Os produtos contratados deverão ser entregues em local determinado pela Prefeitura Municipal de Rio das Pedras e de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA 3ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. A despesa supra oriunda da contratação ora licitada será atendida pelas seguintes dotações orçamentárias: Secretaria Municipal de Cultura – 338-13.392.0035.1021-33.90.39.12 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, para o exercício de 2017 e ano subsequente.

CLÁUSULA 4ª - DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:
4.1.1. Constituição da República Federativa do Brasil;
4.1.2. Lei Orgânica do Município de Rio das Pedras;
4.1.3. Lei Federal nº. 8666, de 21/06/93 e suas alterações;
4.1.4. Lei Federal nº. 9.012, de 30/03/95;
4.1.5. Lei Federal nº. 9.069, de 29/06/95;
4.1.6. Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA 5ª - DO PREÇO

5.1. Pela execução do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os valores apresentados por esta em sua proposta, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.
5.2. O(s) preço(s) unitário(s) do(s) produto(s) objeto deste, para a data da assinatura do presente COMPROMISSO, será(ão) aquele(s) constante(s) nesta Ata de Registro de Preços
5.3. No(s) preço(s) referido(s) no item antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, comerciais, previdenciários, e quaisquer outros.

CLÁUSULA 6ª - DOS PAGAMENTOS

6.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica, emitida mensalmente, devidamente extraída pela **CONTRATADA**, acompanhada da autorização de fornecimento emitido pela Secretaria Municipal de Governo, no prazo estipulado de **30 (trinta) dias**, contados da data de emissão da nota fiscal eletrônica, e depositado no **Banco Caixa Econômica Federal, Agência 1161-3 e Conta Corrente 885-4,** indicada pela **CONTRATADA**, desde que entregues com tempo hábil para o seu processamento.
6.2. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.
6.3. Correrão exclusivamente por conta do detentor da Ata, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.
6.4. O detentor da Ata, não será ressarcido de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente COMPROMISSO, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS
Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 44.826.840/0001-83
Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490

CLÁUSULA 7ª - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A Secretaria Municipal de Cultura poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos produtos, reservando-se o direito de rejeitá-los a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios, devendo a Detentora substituí-los às suas expensas.
7.2. A fiscalização, por parte da Prefeitura, não eximirá ou reduzirá as responsabilidades da Detentora por danos que vier a causar diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes se sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA 8ª. - DA OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO

8.1. Caberá à Detentora da Ata:
8.1.1. Durante o prazo de validade deste compromisso e do preço registrado, a Detentora da Ata, estará obrigada a fornecer à Prefeitura, sempre que por ela for exigido, o(s) produto(s) objeto do presente, na(s) quantidade(s) pretendida(s), dentro das especificações e nos locais indicados na Autorização de Fornecimento;
8.1.2. A PREFEITURA não estará obrigada a adquirir da Detentora, uma quantidade mínima do(s) produto(s) objeto do presente compromisso, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nos itens antecedentes.
8.1.3. A PREFEITURA poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores o(s) produto(s) objeto do presente compromisso, vedada, todavia, qualquer aquisição deste(s) produto(s) por preço(s) igual(is) ou superior(es) ao(s) que poderia(m) ser obtido(s) da Detentora, pela execução do presente COMPROMISSO.
8.1.4. Sempre que necessitar, ao longo de todo o período de validade do presente compromisso, a PREFEITURA convocará a Detentora, para que, no PRAZO MÁXIMO de quarenta e oito (48) horas, compareça à Prefeitura para assinar a Autorização de Fornecimento.
8.1.5. As autorizações de fornecimento de que trata o item antecedente serão considerados, para todos os fins de direito, instrumentos ao presente compromisso, e deverão ser formalizados, mediante convocação da PREFEITURA, devidamente assinada.
8.1.6. A autorização de fornecimento referida no item antecedente estipulará obrigatoriamente:
8.1.6.1. a quantidade do produto a ser fornecida no momento;
8.1.6.2. a forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;
8.1.6.3. o prazo máximo de entrega dos produtos;
8.1.6.4. valor e a forma de pagamento pela PREFEITURA à fornecedora.
8.2. A Ordem de Serviço e toda correspondência relativa à presente licitação, deverão ser processadas por escrito.
8.3 . Na hipótese da Contratada negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.
8.4. A(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) validade de 01 (um) ano, a partir de sua(s) assinatura(s).

CLÁUSULA 9ª - DA RESCISÃO

9.1. Independentemente de interpelação judicial, a contratação será rescindida nas hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 10ª - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E DA REVISÃO DE PREÇOS

PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS
Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 44.826.840/0001-83
Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490

10.1. O(s) preço(s) não será(ão) objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, na conformidade do disposto na legislação federal em vigor, ressalvada a hipótese de ser necessária ou admissível a celebração de termo aditivo entre as partes contratantes, em face de alterações futuras desta mesma legislação.
10.2. O disposto no item anterior não impedirá que ao longo da execução do presente compromisso de fornecimento, a Detentora da Ata requeira a instauração de procedimento de revisão de preços.

CLÁUSULA 11ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. A inexecução total ou parcial do objeto deste Edital poderá acarretar a aplicação das seguintes penalidades:

11.2.1. Pela inexecução total:

11.2.1.a. Advertência;

11.2.1.b. Multa de 20% calculada sobre o valor do contrato;

11.2.2. Pela inexecução parcial:

11.2.2.a. Advertência;

11.2.2.b. Multa de 10% calculada sobre o valor do contrato;

11.3. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.4. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas e serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

11.5. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido utilizando-se o INPC/IBGE, conforme legislação pertinente, até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura do Município de Rio das Pedras, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

11.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo.

11.7. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do contrato, as multas e penalidade serão elevadas em dobro, em caso de reincidência.

PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS
Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 44.826.840/0001-83
Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490

CLÁUSULA 12ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A **CONTRATADA** obriga-se a execução integral do objeto deste contrato, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão, independentemente dos motivos que originaram os mesmos.
12.2. O pessoal da **CONTRATADA**, por ela designado para trabalhar na execução do contrato, não terão vínculo empregatício algum com a **CONTRATANTE**.
12.3. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
12.4. Correrão por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.
12.5. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE.**
12.6. É vedada a subcontratação, sem prévia autorização da **CONTRATANTE.**
12.7. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados.
12.8. A **CONTRATADA** se obriga manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.9. Para os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na execução do contrato, prevalecerão as condições e exigências do Edital e seus anexos, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.
12.10. Para todas as questões suscitadas na execução do contrato, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Rio das Pedras, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

Rio das Pedras, 02 de outubro de 2017.

P/ CONTRATANTE

ANTONIO CARLOS DEFAVARI
Prefeito Municipal

P/ CONTRATADA

FABRICIO CAMPOS DE OLIVEIRA

TESTEMUNHAS

1 – JANDIRA MARCI SOAVE

2-SILVIO JAMIL QUINAGLIA

PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS
Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 44.826.840/0001-83
Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2017

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1-OBJETO

Para contratação de empresa especializada em locação de Montagem de Palco, para atender todas as secretarias e calendário de eventos do Município de Rio das Pedras, de forma eventual e futura, durante o período de 12 Meses, com as especificações, quantitativos e condições mínimas abaixo apresentadas.

2 – JUSTIFICATIVA

Considerando a grande quantidade de locação, se faz necessária a abertura de processo licitatório atendendo dessa forma aos princípios básicos da Administração pública.
A estimativa dos quantitativos apresentados foi realizada levando em consideração as necessidades de todas as Secretarias do Município de Rio das Pedras tendo em vista os diversos eventos religiosos e culturais realizados anualmente.
São eventos considerados integrantes do calendário de festividades municipais, como: aniversário da cidade, carnaval, festividades natalinas, inaugurações, etc..
Esses eventos buscam a integração, a pluralidade e o acesso da comunidade a bens culturais diversos e está intimamente ligado ao desenvolvimento social e cultural e ao bem estar da população em geral.

3 – ITENS E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID/DIA	P. Unit. R$	P. total R$
01	Montagem de Palco 11 x 08 m para eventos	10	2.368,00	23.680,00
			Total	**23.680,00**

4 - DETALHAMENTO TÉCNICO

ITEM 01:

Montagem de Palco profissional com cobertura, medindo 11 metros de boca x 08 metros de fundo, com regulagem de 1,5 metros a 2,3 metros de altura do chão/piso, regulagem de 1,5 a 8,5m de altura piso/teto, com barra peito nas laterais do Montagem de Palco com 02 áreas de serviço cobertas e acopladas no piso do Montagem de Palco, com medida de 4,8 x 4,4 metros, estrutura para torre fly e house mix de 4,4 metros x 2,20 metros 02
andares, com escada antiderrapante com corrimão, o Montagem de Palco deverá ser aterrado, deverá ser emitido ART e documentação do corpo de bombeiros para Show.

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5 – PRAZOS

5.1 - Os quantitativos totais expressos neste Anexo são estimados e representa a previsão deste Município pelo prazo de 12 (doze) meses, contatos a partir da assinatura da Ata de Registro e Preços, para os eventos programados deste município.

6 - CONDIÇÕES DE ENTREGA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DOS LOCAIS, DO RECEBIMENTO E QUALIDADE DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS
Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 44.826.840/0001-83
Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490

6.1 – A solicitação dos serviços será encaminhada via expedição da Autorização de Fornecimento, (AF) expedida pela Secretaria de Planejamento/gabinete, com 10 (dez) dias antes da realização do evento, contando-se o prazo a partir da comunicação formal ao licitante vencedor, que será efetuada via fax, E-mail ou outro meio hábil;
6.2 - Os serviços deverão ser prestados nas datas, locais e horários designados pela Secretaria da Cultura, inclusive aos sábados, domingos e feriados;
6.3 – A montagem dos Montagem de Palcos será distribuída em diversos eventos a serem realizados durante a vigência da ata de preços, não se considerando na diária o tempo de montagem e desmontagem;
6.4 – Os equipamentos deverão estar instalados no local do com 04 (quatro) horas antes do inicio do evento com plenas condições de funcionamento;
6.5 – A empresa deverá apresentar um responsável técnico devidamente registrado no CREA; 6.6 – Comprovação de que o responsável técnico indicado pertence ao quadro permanente da Contratada, devendo se funcionário: registro na Carteira Profissional, ficha de empregado, ficha de empregado ou contrato de trabalho, se autônomo contrato de prestação de serviço e se Diretor, através do contrato social ou certidão da Junta Comercial com validade em vigor;
6.7 - O transporte, montagem, desmontagem e operação dos equipamentos usados nos eventos, serão por conta e risco da empresa contratada, assim como a alimentação e hospedagem dos funcionários;
6.8 – A Prefeitura poderá realizar visita técnica no estabelecimento da empresa vencedora para verificação e aprovação dos equipamentos a serem utilizados;
6.9 - A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as especificações e condições do edital e deste Termo de Referência;
6.10 – 0 endereço da entrega e retirada da documentação referente a prestação de serviços será na Secretaria de Planejamento/gabinete, localizado na Rua Dr. Mário Tavares, nº 436 – Centro – Rio das Pedras- SP.

7– CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a emissão da NFe.
7.2- A NFe deverá ser emitida de acordo com a legislação em vigor.
7.3 - Os pagamentos serão realizados mediante deposito bancário, em conta do fornecedor contratado.
7.4 - Havendo erro na NFe ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NFe será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção,passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NFe, reapresentada nos mesmos termos do item 5.1.
7.5 - Havendo atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária com base no IPCA-IBGE, bem como juros de mora a razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculado "pro rata tempore" em relação do atraso verificado, salvo aquele ocasionado pela situação prevista no item 5.2.

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - A CONTRATANTE, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:
8.1.1 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Contrato;
8.1.2 - Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços contratados, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
8.1.3 - Comunicar à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.1.4 - Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - A Contratada, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:
9.1.1 - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
9.1.2 - Atender as demais condições descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão nº e na Ata de Registro de Preços;

PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS
Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 44.826.840/0001-83
Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490

9.1.3 - Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros.
9.1.4 – A Contratada se obriga a assumir total responsabilidade junto aos órgãos fiscalizadores, arcando com todas as despesas necessárias a aprovação das instalações, observando as normas de segurança exaradas pelos respectivos órgãos, inclusive apresentando os documentos expedidos pelos órgãos competentes com 05 dias de antecedência à realização do evento.

11 – PENALIDADES

10.1 - Pela inexecução total ou parcial dos serviços objeto deste Termo de Referência, a Administração poderá aplicar, ao Contratado, as penalidades previstas no instrumento editalício e contratual, além daquelas penalidades previstas em lei.

11 - RELAÇÃO DE EVENTOS DO CALENDÁRIO MUNICIPAL

Evento	Data	Materiais
Baile da Terceira Idade Sarau (Música, Poesia e Textos Literários)/Banda na Praça	Janeiro	A COMBINAR
Carnaval (desfiles de Blocos) Seresta (apresentação Musical/Carnaval antigo).	Fevereiro	A COMBINAR
Banda na praça. Sarau (Música, poesia e Textos Literários)/exposição de Arte)	Março	A COMBINAR
Paixão de Cristo Tiradentes Baile da Terceira Idade Festival de Musica Riopedrense	Abril	A COMBINAR
Dia do trabalho Feira de Artesanato Dia das Mães Sarau (Música, Poesia e Textos Literários) Tatu Loco Banda na Praça	Maio	A COMBINAR
Festa Junina Banda na Praça Festival Gospel	Junho	A COMBINAR
Aniversário da Cidade Festa do Peão	Julho	A COMBINAR
Festa do Padroeiro Sarau (Dia dos Pais) Banda na Praça	Agosto	A COMBINAR
Independência Festa da Primavera e Dia da Arvore Sarau (Música, Poesia e Textos Literários)	Setembro	A COMBINAR
Festa Nossa Senhora Aparecida Festa da Criança Exposição de Fotos Festa Italiana	Outubro	A COMBINAR
Sarau (Música Poesia, Contos e Literatura) Festival de Artistas da Cidade (Musica, Artes Plásticas e Poesia) Proclamação da República Exposição de Fotos (Temáticas) Festa do Imigrante (Norte/nordeste)	Novembro	A COMBINAR
Feira de Artesanato (artigos de Natal) Festividades Natalinas (Decoração, Shows, etc..) Baile Terceira Idade	Dezembro	A COMBINAR

PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS
Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 44.826.840/0001-83
Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490

P/ CONTRATANTE

ANTONIO CARLOS DEFAVARI
Prefeito Municipal

P/ CONTRATADA

FABRICIO CAMPOS DE OLIVEIRA

PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS
Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 44.826.840/0001-83
Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº. 015/2017
PROCESSO Nº 4763/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 059/2017
OBJETO: Contratação de empresa de Prestação de Serviços de Montagem de Palco com e sem cobertura, com fornecimento de material, mão-de-obra e instalação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura.
PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO: 12 (doze) meses.
FORNECEDOR: LIELSON SIDCLEI GUIDOLIM ME
DATA COMUNICADO: 29.09.2017 **DATA HOMOLOGAÇÃO: 30.09.2017** **DATA DE ASSINATURA: 02.10.2017**
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 27.990,00

CLÁUSULA 1ª - DAS PARTES

1.1. A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS**, representada pelo seu Prefeito Municipal, **ANTONIO CARLOS DEFAVARI**, brasileiro, casado, inscrito no CPF n.º. 963.707.778-20 e portador do RG n.º 7.688.004-7-SSP/SP, adiante, designada, simplesmente, **CONTRATANTE**, e a empresa **LIELSON SIDCLEI GUIDOLIM ME**, com sede à Rua Luis Massud Coury, nº. 540, B, Bairro Jorge Coury, CEP: 13.390-000, na cidade de Rio das Pedras – SP, telefone (19) 99292-9797 e 98173-6036, email: **lielsonguidolim@hotmail.com**, inscrita no CNPJ sob n.º. 11.390.059/0001-50 e Inscrição Estadual n.º. 588.024.590.114, representada neste ato pelo proprietário Sr. **LIELSON SIDCLEI GUIDOLIM**, brasileiro, portador do RG nº. 33.674.137-6 e CPF/MF nº. 291.125.388-41, adiante, designada, simplesmente, **CONTRATADA**, ajustam o que se segue:

CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO

A presente licitação visa escolher a melhor proposta para fornecimento parcelado à Prefeitura do objeto referido, na conformidade do estabelecido no presente instrumento:

ITEM	OBJETO	DIÁRIAS	Preço Unit. R$	Valor total R$
02	Montagem de Palco 08 x 06 m para eventos	10	1.499,00	14.990,00
03	Montagem de Palco 06 x 04 m para eventos	10	1.300,00	13.000,00
			TOTAL	**27.990,00**

PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS
Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 44.826.840/0001-83
Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490

2.1. DOS FORNECIMENTOS

2.1.1. Os produtos contratados deverão ser entregues em local determinado pela Prefeitura Municipal de Rio das Pedras e de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA 3ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. A despesa supra oriunda da contratação ora licitada será atendida pelas seguintes dotações orçamentárias: Secretaria Municipal de Cultura – 338-13.392.0035.1021-33.90.39.12 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, para o exercício de 2017 e ano subsequente.

CLÁUSULA 4ª - DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:
4.1.1. Constituição da República Federativa do Brasil;
4.1.2. Lei Orgânica do Município de Rio das Pedras;
4.1.3. Lei Federal nº. 8666, de 21/06/93 e suas alterações;
4.1.4. Lei Federal nº. 9.012, de 30/03/95;
4.1.5. Lei Federal nº. 9.069, de 29/06/95;
4.1.6. Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA 5ª - DO PREÇO

5.1. Pela execução do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os valores apresentados por esta em sua proposta, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.
5.2. O(s) preço(s) unitário(s) do(s) produto(s) objeto deste, para a data da assinatura do presente COMPROMISSO, será(ão) aquele(s) constante(s) nesta Ata de Registro de Preços
5.3. No(s) preço(s) referido(s) no item antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, comerciais, previdenciários, e quaisquer outros.

CLÁUSULA 6ª - DOS PAGAMENTOS

6.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica, emitida mensalmente, devidamente extraída pela **CONTRATADA**, acompanhada da autorização de fornecimento emitido pela Secretaria Municipal de Governo, no prazo estipulado de **30 (trinta) dias**, contados da data de emissão da nota fiscal eletrônica, e depositado no **Banco do Brasil – Agência 974-1 – Conta Corrente nº. 108487-9,** indicada pela **CONTRATADA**, desde que entregues com tempo hábil para o seu processamento.
6.2. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.
6.3. Correrão exclusivamente por conta do detentor da Ata, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.
6.4. O detentor da Ata, não será ressarcido de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente COMPROMISSO, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS
Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 44.826.840/0001-83
Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490

CLÁUSULA 7ª - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A Secretaria Municipal de Cultura poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos produtos, reservando-se o direito de rejeitá-los a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios, devendo a Detentora substituí-los às suas expensas.
7.2. A fiscalização, por parte da Prefeitura, não eximirá ou reduzirá as responsabilidades da Detentora por danos que vier a causar diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes se sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA 8ª. - DA OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO

8.1. Caberá à Detentora da Ata:
8.1.1. Durante o prazo de validade deste compromisso e do preço registrado, a Detentora da Ata, estará obrigada a fornecer à Prefeitura, sempre que por ela for exigido, o(s) produto(s) objeto do presente, na(s) quantidade(s) pretendida(s), dentro das especificações e nos locais indicados na Autorização de Fornecimento;
8.1.2. A PREFEITURA não estará obrigada a adquirir da Detentora, uma quantidade mínima do(s) produto(s) objeto do presente compromisso, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nos itens antecedentes.
8.1.3. A PREFEITURA poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores o(s) produto(s) objeto do presente compromisso, vedada, todavia, qualquer aquisição deste(s) produto(s) por preço(s) igual(is) ou superior(es) ao(s) que poderia(m) ser obtido(s) da Detentora, pela execução do presente COMPROMISSO.
8.1.4. Sempre que necessitar, ao longo de todo o período de validade do presente compromisso, a PREFEITURA convocará a Detentora, para que, no PRAZO MÁXIMO de quarenta e oito (48) horas, compareça à Prefeitura para assinar a Autorização de Fornecimento.
8.1.5. As autorizações de fornecimento de que trata o item antecedente serão considerados, para todos os fins de direito, instrumentos ao presente compromisso, e deverão ser formalizados, mediante convocação da PREFEITURA, devidamente assinada.
8.1.6. A autorização de fornecimento referida no item antecedente estipulará obrigatoriamente:
8.1.6.1. a quantidade do produto a ser fornecida no momento;
8.1.6.2. a forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;
8.1.6.3. o prazo máximo de entrega dos produtos;
8.1.6.4. valor e a forma de pagamento pela PREFEITURA à fornecedora.
8.2. A Ordem de Serviço e toda correspondência relativa à presente licitação, deverão ser processadas por escrito.
8.3 . Na hipótese da Contratada negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.
8.4. A(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) validade de 01 (um) ano, a partir de sua(s) assinatura(s).

CLÁUSULA 9ª - DA RESCISÃO

9.1. Independentemente de interpelação judicial, a contratação será rescindida nas hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.

PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS
Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 44.826.840/0001-83
Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490

CLÁUSULA 10ª - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E DA REVISÃO DE PREÇOS.

10.1. O(s) preço(s) não será(ão) objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, na conformidade do disposto na legislação federal em vigor, ressalvada a hipótese de ser necessária ou admissível a celebração de termo aditivo entre as partes contratantes, em face de alterações futuras desta mesma legislação.

10.2. O disposto no item anterior não impedirá que ao longo da execução do presente compromisso de fornecimento, a Detentora da Ata requeira a instauração de procedimento de revisão de preços.

CLÁUSULA 11ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. A inexecução total ou parcial do objeto deste Edital poderá acarretar a aplicação das seguintes penalidades:

11.2.1. Pela inexecução total:

11.2.1.a. Advertência;

11.2.1.b. Multa de 20% calculada sobre o valor do contrato;

11.2.2. Pela inexecução parcial:

11.2.2.a. Advertência;

11.2.2.b. Multa de 10% calculada sobre o valor do contrato;

11.3. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.4. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas e serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

11.5. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido utilizando-se o INPC/IBGE, conforme legislação pertinente, até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura do Município de Rio das Pedras, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS
Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 44.826.840/0001-83
Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490

11.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo.

11.7. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do contrato, as multas e penalidade serão elevadas em dobro, em caso de reincidência.

CLÁUSULA 12ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A **CONTRATADA** obriga-se a execução integral do objeto deste contrato, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão, independentemente dos motivos que originaram os mesmos.
12.2. O pessoal da **CONTRATADA**, por ela designado para trabalhar na execução do contrato, não terão vínculo empregatício algum com a **CONTRATANTE**.
12.3. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
12.4. Correrão por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.
12.5. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE.**
12.6. É vedada a subcontratação, sem prévia autorização da **CONTRATANTE.**
12.7. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados.
12.8. A **CONTRATADA** se obriga manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.9. Para os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na execução do contrato, prevalecerão as condições e exigências do Edital e seus anexos, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.
12.10. Para todas as questões suscitadas na execução do contrato, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Rio das Pedras, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

Rio das Pedras, 02 de outubro de 2017.

P/ CONTRATANTE

ANTONIO CARLOS DEFAVARI
Prefeito Municipal

P/ CONTRATADA

LIELSON SIDCLEI GUIDOLIM

TESTEMUNHAS

1 – JANDIRA MARCI SOAVE

2-SILVIO JAMIL QUINAGLIA

5

PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS
Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 44.826.840/0001-83
Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490

ATA REGSITRO DE PREÇOS Nº. 015/2017

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1-OBJETO

Para contratação de empresa especializada em locação de Montagem de Palco, para atender todas as secretarias e calendário de eventos do Município de Rio das Pedras, de forma eventual e futura, durante o período de 12 Meses, com as especificações, quantitativos e condições mínimas abaixo apresentadas.

2 – JUSTIFICATIVA

Considerando a grande quantidade de locação, se faz necessária a abertura de processo licitatório atendendo dessa forma aos princípios básicos da Administração pública.
A estimativa dos quantitativos apresentados foi realizada levando em consideração as necessidades de todas as Secretarias do Município de Rio das Pedras tendo em vista os diversos eventos religiosos e culturais realizados anualmente.
São eventos considerados integrantes do calendário de festividades municipais, como: aniversário da cidade, carnaval, festividades natalinas, inaugurações, etc..
Esses eventos buscam a integração, a pluralidade e o acesso da comunidade a bens culturais diversos e está intimamente ligado ao desenvolvimento social e cultural e ao bem estar da população em geral.

3 – ITENS E QUANTITATIVOS

ITEM	OBJETO	DIÁRIAS	Preço Unit. R$	Valor total R$
02	Montagem de Palco 08 x 06 m para eventos	10	1.499,00	14.990,00
03	Montagem de Palco 06 x 04 m para eventos	10	1.300,00	13.000,00
			TOTAL	**27.990,00**

4 - DETALHAMENTO TÉCNICO

ITEM 02:

Montagem de Palco profissional com cobertura, medindo 8 metros de boca e 06 metros de fundo, com regulagem de 1,0 metros a 2,0 metros altura chão/piso, regulagem de 1,5 a 7,00 metros de altura piso/teto, com barra peito nas laterais do Montagem de Palco com 01 area de serviço coberta e acoplada no piso do Montagem de Palco, com medida de 4,8 x 4,4 metros com estrutura para torre fly e house mix de 4,4 x 2,20 metros 02 andares, com escada antiderrapante com corrimão, o Montagem de Palco deverá ser aterrado, ser emitido AR e documentação do corpo de bombeiros para Show.

PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS
Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 44.826.840/0001-83
Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490

ITEM 03:
Montagem de Palco profissional com cobertura, medindo 06 metros de boca x 04 metros de fundo, com regulagem de 1,00 metros a 1,8 metros de altura do chão/piso, regulagem de 1,5 a 6,00m de altura piso/teto, com barra peito nas laterais do Montagem de Palco com 01 área de serviço cobertas e acopladas no piso do Montagem de Palco, com medida de 4,8 x 4,4 metros, estrutura para torre fly e house mix de 4,4 metros x 2,20 metros 02 andares, com escada antiderrapante com corrimão, o Montagem de Palco deverá ser aterrado, deverá ser emitido ART e documentação do corpo de bombeiros para Show.

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5 – PRAZOS

5.1 - Os quantitativos totais expressos neste Anexo são estimados e representa a previsão deste Município pelo prazo de 12 (doze) meses, contatos a partir da assinatura da Ata de Registro e Preços, para os eventos programados deste município.

6 - CONDIÇÕES DE ENTREGA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DOS LOCAIS, DO RECEBIMENTO E QUALIDADE DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

6.1 – A solicitação dos serviços será encaminhada via expedição da Autorização de Fornecimento, (AF) expedida pela Secretaria de Planejamento/gabinete, com 10 (dez) dias antes da realização do evento, contando-se o prazo a partir da comunicação formal ao licitante vencedor, que será efetuada via fax, E-mail ou outro meio hábil;
6.2 - Os serviços deverão ser prestados nas datas, locais e horários designados pela Secretaria da Cultura, inclusive aos sábados, domingos e feriados;
6.3 – A montagem dos Montagem de Palcos será distribuída em diversos eventos a serem realizados durante a vigência da ata de preços, não se considerando na diária o tempo de montagem e desmontagem;
6.4 – Os equipamentos deverão estar instalados no local do com 04 (quatro) horas antes do inicio do evento com plenas condições de funcionamento;
6.5 – A empresa deverá apresentar um responsável técnico devidamente registrado no CREA; 6.6 – Comprovação de que o responsável técnico indicado pertence ao quadro permanente da Contratada, devendo se funcionário: registro na Carteira Profissional, ficha de empregado, ficha de empregado ou contrato de trabalho, se autônomo contrato de prestação de serviço e se Diretor, através do contrato social ou certidão da Junta Comercial com validade em vigor;
6.7 - O transporte, montagem, desmontagem e operação dos equipamentos usados nos eventos, serão por conta e risco da empresa contratada, assim como a alimentação e hospedagem dos funcionários;
6.8 – A Prefeitura poderá realizar visita técnica no estabelecimento da empresa vencedora para verificação e aprovação dos equipamentos a serem utilizados;
6.9 - A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as especificações e condições do edital e deste Termo de Referência;
6.10 – 0 endereço da entrega e retirada da documentação referente a prestação de serviços será na Secretaria de Planejamento/gabinete, localizado na Rua Dr. Mário Tavares, nº 436 – Centro – Rio das Pedras- SP.

7– CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a emissão da NFe.
7.2- A NFe deverá ser emitida de acordo com a legislação em vigor.
7.3 - Os pagamentos serão realizados mediante deposito bancário, em conta do fornecedor contratado.

7.4 - Havendo erro na NFe ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NFe será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção,passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NFe, reapresentada nos mesmos termos do item 5.1.

PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS
Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 44.826.840/0001-83
Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490
Prefeitura de RIO DAS PEDRAS
UM PRESENTE PARA O FUTURO

7.5 - Havendo atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária com base no IPCA-IBGE, bem como juros de mora a razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculado "pro rata tempore" em relação do atraso verificado, salvo aquele ocasionado pela situação prevista no item 5.2.

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - A CONTRATANTE, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:
8.1.1 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Contrato;
8.1.2 - Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços contratados, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
8.1.3 - Comunicar à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.1.4 - Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - A Contratada, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:
9.1.1 - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
9.1.2 - Atender as demais condições descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão nº e na Ata de Registro de Preços;
9.1.3 - Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros.
9.1.4 – A Contratada se obriga a assumir total responsabilidade junto aos órgãos fiscalizadores, arcando com todas as despesas necessárias a aprovação das instalações, observando as normas de segurança exaradas pelos respectivos órgãos, inclusive apresentando os documentos expedidos pelos órgãos competentes com 05 dias de antecedência à realização do evento.

11 – PENALIDADES

10.1 - Pela inexecução total ou parcial dos serviços objeto deste Termo de Referência, a Administração poderá aplicar, ao Contratado, as penalidades previstas no instrumento editalício e contratual, além daquelas penalidades previstas em lei.

11 - RELAÇÃO DE EVENTOS DO CALENDÁRIO MUNICIPAL

Evento	Data	Materiais
Baile da Terceira Idade Sarau (Música, Poesia e Textos Literários)/Banda na Praça	Janeiro	A COMBINAR
Carnaval (desfiles de Blocos) Seresta (apresentação Musical/Carnaval antigo).	Fevereiro	A COMBINAR
Banda na praça. Sarau (Música, poesia e Textos Literários)/exposição de Arte)	Março	A COMBINAR
Paixão de Cristo Tiradentes Baile da Terceira Idade Festival de Musica Riopedrense	Abril	A COMBINAR
Dia do trabalho Feira de Artesanato Dia das Mães Sarau (Música, Poesia e Textos Literários) Tatu Loco Banda na Praça	Maio	A COMBINAR

PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS
Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 44.826.840/0001-83
Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490

Festa Junina Banda na Praça Festival Gospel	Junho	A COMBINAR
Aniversário da Cidade Festa do Peão	Julho	A COMBINAR
Festa do Padroeiro Sarau (Dia dos Pais) Banda na Praça	Agosto	A COMBINAR
Independência Festa da Primavera e Dia da Arvore Sarau (Música, Poesia e Textos Literários)	Setembro	A COMBINAR
Festa Nossa Senhora Aparecida Festa da Criança Exposição de Fotos Festa Italiana	Outubro	A COMBINAR
Sarau (Música Poesia, Contos e Literatura) Festival de Artistas da Cidade (Musica, Artes Plásticas e Poesia) Proclamação da República Exposição de Fotos (Temáticas) Festa do Imigrante (Norte/nordeste)	Novembro	A COMBINAR
Feira de Artesanato (artigos de Natal) Festividades Natalinas (Decoração, Shows, etc..) Baile Terceira Idade	Dezembro	A COMBINAR

P/ CONTRATANTE

ANTONIO CARLOS DEFAVARI
Prefeito Municipal

P/ CONTRATADA

LIELSON SIDCLEI GUIDOLIM